

CORREIO BRAZILIENSE

DE NOVEMBRO, 1808.

Na quarta parte nova os campos ara,
E se mais mundo houvera la chegára.

CAMOENS, c. VII. e. 14.

POLITICA.

Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.

(Continuados de p. 350.)

EDICTAL.

O DR. José Feliciano da Rocha Gameiro, do Desembargo de S. A. R., e seu Desembargador da Relação e casa desta Cidade do Porto, e nella Juiz Conservador do Contracto Real do tabaco, Juiz da Inconfidencia e Intendente Geral da Policia, no Districto da mesma Relação.

Faço saber a todos os moradores desta cidade, Suburbios, e seu Termo, que attendendo ás circumstancias actuaes, e a que todos devem cooperar para manter a boa paz, e tranquillidade publica, evitando por isso as desordens, que podem acontecer: Mando, que desde ja fiquem prohibidos tiros, fogo solto, ou do ar, pois com elle se podem perturbar os signaes do attaque do inimigo; debaixo de pena de prisão de meu arbitrio, e da cadéa pagarem dous mil reis de condemnação; e outro sim mando, que nenhuma pessoa tocando a rebate deixe de se armar no módo possivel, e os homens, que pelas suas avançadas idades não puderem acudir, animarão as suas familias, e vizinhos

á quietação, e a que não formem alaridos, que no dia de hontem se observáram, com bastante excesso, e que não serve demais que horrorizar, e incutir um terror panico, que não deve apparecer no animo dos Portuguezes, costumados a vencer grandes exercitos, quanto mais um rancho de miseraveis; e o que o contrario fizer, sendo homem será prezo a ferros, e sendo mulher será somente presa; E mando que todas as Justiças, a quem compete o seu cumprimento, façam executar o sobredicto acima, e da mesma formar que se expressa; E para que chegue á noticia de todos, e não possam allegar ignorancia mandei passar o presente, que será affixado nos lugares publicos desta Cidade. Porto, e Intendencia Geral da Policia em 23 de Junho, de 1808.

José Feliciano da Rocha Gameiro.

EDICTAL.

Em nome do Principe Regente N. S. A Juncta do Supremo Governo, instituida nesta Cidade, manda, que o Cap. de Cavallaria *José Monteiro Guedes de Vasconcellos Mourão*, tome á sua conta o governo militar de toda a Comarca de Penafiel, Sobre-Tamega, e Amarante, e em nome de S. A.R. expressa todas as ordens necessarias para o Real Serviço, e defeza da Nação, ficando todos obrigados a obedecer-lhe, e dar-lhe todo o auxilio necessario debaixo das penas de rebeldes, e traidores ao Estado, deverá passar os avizos competentes a todos os officiaes, e soldados, que servíram no exercito Portuguez, que sem perda de tempo se vão reunir ao mesmo exercito; outro sim deverá requerer ás camaras circumvisinhas, para que em prova da sua Religião e fidelidade apromptem todos os soccorros, de gente, dinheiro, muniçoens, cavalgaduras e tudo o mais, que necessario for para defeza da Religião, do Estado, e das proprias honras, fazendas, vidas, e de seus proprios filhos, que tudo se acha attacado por Na-

poleaõ Imperador dos Francezes; os quaes seraõ repelli-
dos com todo o esforço, que for sempre proprio da Reli-
giaõ, da fidelidade, da honra, e do valor dos Portuguezes.
E para que chegue á noticia de todos manda a Juncta do
Supremo Governo, que este seja logo impresso, e affixado
nos lugares publicos, e do costume. Porto 20 de Junho,
de 1808.

BISPO, *Presidente Governador.*

Proclamaçaõ.

Valorosos e Leaes Portuguezes! A Juncta Provisional
do Governo Supremo, naõ so admira o vosso valor e a
vossa energia, mas louva, e engrandece o vosso zelo, e o
vosso Patriotismo: Oh! e quanto he honroso para o nome
Portuguez este fiel, e religioso enthusiasmo, com que vos
propondes a defender a Religiaõ, a Patria, o Principe Re-
gente, e a vos mesmos! Naõ poupais fadigas, naõ vos
roubais ao trabalho, naõ vos negais aos voluntarios Dona-
tivos. Como á porfia, cada um de vós quer fazer os maiores
sacrificios da vida, e da fazenda: fazeis-vos com isto be-
nemeritos da Patria, da Gloria, e da Posteridade. Mas
persuadi-vos, que o Governo so quer de vós o que vos for
necessario, e naõ quer superfluo; deseja moderar o pezo
dos encargos, e naõ augmentallos sem necessidade urgente.
He por isso que vai declarar-vos a organizaçaõ dos Re-
gimentos de Cavallaria, remontando-os, um aqui, outro
em Barcellos, e os outros em Traz os Montes para maior
celeridade, e mais facil promptidaõ. Mas fãltam Caval-
los, e arreios; porque os Francezes desorganizadores de
tudo quanto ha debaixo do Sol, arruinãram a nossa Tropa
a tal ponto que naõ pudessem temella. Perfidos! Como
se enganãram! O furor ministra as armas aos Portugue-
zes; e do seu Patriotismo espéra o Governo Supremo a
offerta livre de cavallos arreados para a pretendida re-
monta, pois deste modo será taõ adiantada, quanto he o

desejo, que todos tem de sacudir de uma vez o tyranno jugo, que opprime Portugal. ¿E que bom Portuguez se negará a ésta medida? Desempenhai, ô Portuguezes, a confiança do Governo; acudi com este meio muito necessario para a defeza prompta, e mostrai, que os Portuguezes de hoje tem, como os dos antigos tempos o mesmo espirito, o mesmo valor, e o mesmo Patriotismo. Viva o Principe Regente, vïvam os Portuenses, e môrram os tyrannos.

BISPO, *Presidente Governador.*

Proclamação do Cavalleiro Carlos Cotton, Baronete, Almirante de Azul, Commandante em Chefe, &c.

Habitantes de Portugal! Tem vindo Deputações de todas as partes do Reyno a pedir-me soccorro, ajuda, e favor; e me tem referido a varonil determinação do Povo de Portugal, que deseja restabelecer o Governo de seu legitimo Principe, e emancipar a sua Patria da oppressão Franceza. Em consequencia do vosso petitorio mando navios, tropas, armas e municações, e tenho ordenado, que se arvore o Estandarte de S. A. R. juncto do qual convido a que se reúnam immediatamente todos os Portuguezes leaes, e que tomem armas em tão justa e tão gloriosa causa. Para sereis bem succedidos deveis ser unanimes, e ajunctar-vos aos vossos valentes vizinhos e amigos, os Hespanhoes, não vos deveis intimidar pelas ameaças, nem deixar-vos conromper pelas promessas.—Alguns mezes de experiencia vos devem ter convencido dos effeitos da amizade Franceza. Agora he á boa fêe aos soccorros Britanicos, ajudados da vossa energia e esforços, que eu espero sejaes devedores do restabelimento de vosso Principe, e da independencia da vossa Patria.—Hibernia na Paragem do Tejo, 4 de Julho, de 1808.

(Assignado) C. COTTON.

Proclamação dos Commandantes das forças de S. M. B. empregados em assistir os leaes habitantes de Portugal.

Povo de Portugal! He chegado o tempo de salvar a vossa Patria e restabelecer o Governo de vosso legitimo Principe.—S. M. B. nosso benignissimô Rey, e amo, tem mandado, em consequencia dos vossos desejos, e ardentes rogos de todas as partes de Portugal, um exercito Inglez, com ordem de cooperar, em vosso auxilio, com a frota, que ja está nas costas deste Reyno. Os soldados Inglezes, que desembárcam nas vossas prayas, o fazem com iguaes sentimentos de amizade, fê, e honra. O glorioso combate, em que estaes empenhados, tem por objecto tudo quanto pode ser estimavel ao homem ; a protecção de vossas mulheres, e filhos, o restabelimento de vosso legitimo Principe; a independencia, mais, a existencia mesma do vosso Reyno; e a conservaçãõ da vossa Sancta Religiaõ. Objectos como estes só se poderaõ alcançar por exemplos distinctos da fortaleza, e constancia. Os nobres esforços contra a tyrannia e usurpação da França seraõ conjunctamente supportados por Portugal, Hespanha, e Inglaterra, e contribuindo para o bom successo de uma causa taõ justa e gloriosa, saõ as vistas de S. M. B. as mesmas porque vos sois animados. Lavos, 4 de Agosto, de 1808.

(Assignado)

CARLOS COTTON.

ARTHURO WELLESLEY.

Proclamação do General Commandante das tropas Portuguezas, aos soldados Francezes.

Soldados do exercito Francez! Chegou o momento de fallar livremente áquelles, que até agora se tem negado a ouvir a vóz da razaõ, abri os vossos olhos ao profundo abysmo de males, que se abre debaixo dos pés ; pela louca ambição do vosso Imperador e pela impolitica avareza, e bararidade sanguinaria de vossos Generaes. Ouvi a

voz, o grito de um exercito, que ate o ultimo homem tem provado que he soldado, e he humano: que no mesmo coraçãõ se podem unir a mais intrepida coragem, com a religião, e moral. ¿ Que podeis vos esperar dos exercitos Portuguezes, valentes Inglezes, e espirituosos Hespanhoes, nossos charos alliados, inimigos jurados do vosso governo, que, pela maior das atrocidades, ultrajou um, e perseguio outro? Forjar cadeas para a vossa Patria, ou morrer no Campo da batalha. Que terrivel alternativa! Esta he com tudo a vossa sorte. Porém um Principe alliado, ser atraçoado—um povo hospitaleiro roubado—uma nação pacifica assassinada, pedé a nossa vingança. Aqui so ha um meio de evitar esta cruel calamidade. Abandonai as vossas bandeiras, vinde ajuunctai-vos aos nossos exercitos; se assim o fizereis, em nome do Principe, eu vos prometto que sereis tratados como amigos e que tereis um dia o prazer de voltar para vossas casas, e familias, que soffrem a mais pungente dor, por vos haver perdido. —Este conselho; sendo bem entendido, não se pode considerar como contrario aos deveres de honra; porém, Soldados, se ha entre vos alguns tão insensiveis as doces emoçoens da religião, e da humanidade, que não queira deixar o seu posto, esses taes são dignos da causa que deffendem, e da recompensa que os espera. Taes monstros são um pezado encargõ para o Mundo. Soldados tomai a vossa resoluçãõ, em quanto he tempo. A nossa está tomada. Quartel-General do exercito Portuguez, 10 de Agosto, de 1808.

(*Assignado*) BERNARDIM FREIRE D'ANDRADE.

BRAZIL.

Sendo-me presente a grande vantagem, de que será ao Meu Real Serviço, e até a necessidade, absoluta, que já existe, de haver hum Archivo Central, onde se reunaõ, e conservem todos os mappas, e cartas tanto das Costas,

como do interior do Brazil, e tambem de todos os Meus Dominios Ultramarinos, e igualmente onde as mesmas cartas hajaõ de copiar-se quando seja necessario, e se examinem, quanto á exactidaõ com que forem feitas, para que possaõ depois servir de baze, seja á rectificaçaõ de Fronteiras, seja a planos de fortalezas, e de Campanha, seja a projectos para novas estradas, e communicaçõens, seja ao melhoramento, e novo estabelecimento de Portos Maritimos: hei por bem crear hum Archivo Militar, que ficará annexo á Repartiçaõ de Guerra, mas que será tambem dependente das outras Repartições do Brazil, Fazenda, e Marinha, a fim que todos os Meus Ministros d' Estado possaõ ali mandar buscar, ou copiar os planos, de que necessitarem para o Meu Real Serviço; fazendo observar o Regimento, que mando estabelecer para o mesmo Archivo, e baixa assignado pelo Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado da guerra e Negocios Estrangeiros; e havendo no mesmo Archivo os Engenheiros, e Desenhadores que mando agregar ao dito Estabelecimento, e que será composto de hum Director, e dos mais Subalternos, que venceraõ os soldos das suas patentes, e mais gratificações ordenados no Regimento já mencionado. E para que taõ util, e necessario Estabelecimento não tarde em organizar-se, e possaõ principiar a colher-se as vantagens, que delle devem esperar-se: sou outrosim servido, que o mesmo se forme logo em huma das salas, que ora servem de Aula Militar, e que os Armarios, que ali estaõ, fiquem servindo ao mesmo fim, sendo tambem o Porteiro das Aulas Porteiro do Archivo com a gratificaçaõ, que lhe Mando dar. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da guerra o tenha entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em sette de Abril de mil oitocentos e oito. ¶

Com a Rubrica do PRINCIPE REGENTE N. S.

Regimento do Archivo Militar.

Tendo S. A. R. o Principe Regente N. S. Mandado organizar pelo presente Decreto o Estabelecimento do Archivo, e Deposito das Cartas, e Mappas do Brazil, e mais Dominios Ultramarinos; He S. A. R. servido, que para o mesmo fim baixem as seguintes instrucçoens.

Em primeiro lugar: será o principal objecto do Archivo, conservar em bom estado todas as Cartas Geraes, e Particulares, Geographica, ou Topographicas de todo o Brazil, e mais dominios ultramarinos, que por Inventario se lhe mandão entregar, e de que dará conta em todo o tempo o engenheiro director, e mais empregados no Archivo: Igualmente conservará, e guardará todas as mais cartas maritimas, e roteiros, que possão ser-lhe confiados pela repartição da marinha,

Em segundo lugar: O engenheiro director, e aquelles officiaes empregados de maiores luzes, que elle destinar para esse fim, teraõ a seu cargo o exame das diversas cartas, que existem das diversas capitancias, e territorios do Brazil, a comparação das mesmas, o exame das que merecem ser de novo Levantadas, por não merecerem fé, ou conterem pontos incertos, e duvidosos; dando em tal materia conta pela repartição dos negocios da Guerra, a fim que se procurem as reaes ordens para o mesmo fim.

Em terceiro lugar: O Director, e mais habeis officiaes do Archivo, que seraõ para esse fim destinados, publicaraõ em huma Obra semelhante ao Manual Topographico, que o Estabelecimento Francez analogo publica annualmente, os melhores methodos para augmentar a perfeição das medidas Geodesicas, e para que as Cartas de grandes, ou de pequenos territorios sejaõ construidas, e levantadas com huma perfeição, que nada deixem a desejar. E igualmente procuraõ introduzir, quando o estabelecimento chegar ao auge, a que S. A. R. deseja que elle se eleve, huma Classe de Engenheiros, que possão publicar os trabalhos do mesmo Archivo.

Em quarto lugar: O Director, e os Engenheiros, que assim forem destinados, conservaraõ todos os planos de Fortalezas, Fortes, e Batarias, e lhe annexaraõ o seu juizo sobre cada hum destes objectos, assim como todos os Projectos de Estradas, Navegações de Rios, Canaes, Portos, que possaõ ser-lhes confiados; e sobre elles formaraõ os seus juizos; assim como tudo o que disser respeito á defeza, e conservação das Capitánias Maritimas, ou Fronteras: e tudo conservaraõ no maior segredo, assim como tudo o que possa ser-lhes confiado relativamente a Projectos de Campanha, ou a Correspondencias de Generaes, que possa servir-lhes para levarem á Real Presença qualquer memoria util ao Real Serviço, em taõ importante objecto.

Pertencerá toda a Direcção Economica do Estabelecimento ao Director debaixo das ordens do Conselheiro, Ministro e Secretario de estado da Repartição da Guerra; e será sua particular obrigação o expór ao mesmo Ministro tudo o que disser respeito á melhor defeza das Capitánias, seja Maritimas, seja Limitrophes com os estados confinantes; desenvolvera todas as vistas militares sobre a Abertura das Estradas, Direcção dos Rios, e Canaes, Navegação, e Posição de Pontes; e de todos estes objectos na parte, que tiver respeito a maior extensaõ de Agricultura, Commercio, e Artes, dará conta pela respectiva Secretaria do Brazil, e Fazenda; assim como no que toca a Portos, e Navegação de Mar, o fará pela competente Repartição de Marinha.

O Director, e mais Engenheiros empregados no Archivo, ficaraõ ligados ao maior segredo em tudo, o que de sua natureza assim o exigir; e ficaraõ sujeitos á maior responsabilidade em tal materia.

Os Mappas, Cartas, Planos, e Memorias, que houver no Archivo, seraõ sujeitas a hum Inventario, de que o Director terá huma Copia; outra estará no Archivo, e a ter-

ceira se remetterá á Secretaria de Estado da Guerra, dando-se-lhe todos os annos conta do que se houver augmentado para se inserir no mesmo Inventario.

Nada sahirá do Archivo, sem ordem do Director, e este ficará responsavel de todo, e qualquer Objecto, que sahir sem ordem immediata de uma das tres Secretarias de Estado, a qual ficará Registada no Livro das ordens, que e conservará no mesmo Archivo; e em livro separado se notaraõ todas as copias, que se derem por Ordens Regias.

Como actualmenté ainda faltaõ muitos dos elementos, de que se deve compôr este estabelecimento, e havendo já algumas Plantas a pôr em limpo, e a reduzir, e a fazer com que se recolhaõ outras, que se achaõ espalhadas por differentes mãos; he bastante que nas Salas da Aula Militar, e nos Armarios da mesma, se guarde o Deposito, e se preparem as mezas para se desenhar, ficando tudo confiado ao Director, que S. A. R. for servido Nomear, e que terá debaixo das suas ordens todos os Engenheiros, que estiverem nesta Corte, sem estarem empregados, alem daquelles, que para o mesmo Archivo S. A. R. For Servido Nomear especialmente.

O Engenheiro Director, e mais Engenheiros empregados nos Catalogos, e Analyse das Cartas, e Obras, seraõ considerados como em diligencia activa, e teraõ soldo e meio da sua patente, e a gratificação correspondente, que era oito centos reis para os Sargentos Mores, mil e quatro centos para os Tenentes Coroneis, e mil e seis centos para os Coroneis. Os officiaes empregados no Desenho teraõ além do seu soldo mais vinte mil reis mensalmente. O Porteiro terá de gratificação cincoenta mil reis.

As despezas de Tinta, Pennas, Lapis, Tinta da China, e outras despezas, seraõ approvadas pela Secretaria de Estado competente em consequencia da conta, que der o

Director. Palacio do Rio de Janeiro em sete de Abril de mil oitocentos e oito. =

Dom Rodrigo de Sousa Coutinho.

EU o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que tomando em consideração o muito, que interessa o estado, e o bem commum, particular dos meus leaes vassallos em que a administração da Justiça não tenha embaraços, que a retardem, e estorvem, e se faça com a promptidaõ, a exactidaõ, que convem, e que afiança a segurança pessoal, e dos sagrados direitos de propriedade, que muito dezejo manter como a mais segura base da Sociedade Civil; e exigindo as actuaes circumstancias novas providencias, não só por estar interrompida a communicacão com Portugal, e ser por isto impraticavel seguirem-se os aggravos ordinarios, e appellações, que até qui se interpunhaõ para a caza da supplicação de Lisboa, vindo a ficar os pleitos sem decizaõ ultima, com manifesto detrimento dos litigantes, e do publico, que muito interessaõ em que não haja incerteza de dominios, e se findem os pleitos quanto antes; como tambem por me achar residindo nesta cidade, que deve por isso considerada a minha corte actual: Querendo Providenciar de um modo seguro estes inconvenientes, e os que podem recrescer para o futuro em beneficio do augmento, e prosperidade da causa publica: Sou servido determinar o seguinte.

I. A relação desta cidade se denominará caza da supplicação do Brazil, e será considerada como Superior Tribunal de Justiça; para se findarem ali todos os pleitos em ultima instancia, por maior que seja o seu valor, sem que das ultimas sentenças proferidas em qualquer das mezas da sobredita caza se possa interpor outro recurso, que não seja o das revistas nos termos restrictos do que se acha disposto nas minhas ordenações, leis, e mais dispo-

sições. E teraõ os ministros a mesma alçada, que tem os da caza da supplicaçãõ de Lisboa.

II. Todos os agravos ordinarios, e appellações do Pará, Maranhão, Ilhas dos Açores, e Madeira, e da Relação da Bahia, que se conservará no estado, em que se acha, e se considerará como immediata á desta cidade, os quaes se interpunhaõ para a caza da supplicaçãõ de Lisboa; seraõ daqui em diante interpostos para a do Brazil, e nella se decidiraõ finalmente pela mesma fórma, que o eraõ até agora, segundo as determinações das minhas ordenações, e mais disposições Regias.

III. Todos aquelles pleitos, em que houve interposiçãõ de agravos, on appellações, que senaõ remetteraõ; e todos os que sendo remettidos, não tiveraõ ainda final decizaõ, seraõ julgados na caza da supplicaçãõ do Brazil, huns pelos proprios autos, e outros pelos traslados, que ficáraõ, pela maneira, com que o seriaõ na de Lisboa por Juizes da Caza, que o não forãõ nas primeiras sentenças. E os Embargos, que na execuçãõ se tiverem mandado remetter, se decidirãõ pelos mesmos juizes, que ordenaraõ a remessa, sem attençãõ ao despacho, que a decreta, a fim de haverem final decizaõ, como cumpre ao bem publico.

IV. A caza da supplicaçãõ do Brazil se comporá alem do Regedor, que eu houver por bem nomear, do Chanceller da caza, de oito dezembargadores dos agravos, de um corregedor do crime da corte e caza, de hum juiz dos feitos da coroa e fazenda, de um corregedor do civil da corte, de um juiz da chancellaria, de um ouvidor do crime de um promotor da justiça, e de mais seis extravagantes.

V. Governar-se-haõ todos pelo regimento da caza da supplicaçãõ, segundo he conteudo nos titulos respectivos das ordenações do reino, leis, decretos, e assentos, guardando-se na ordem, e fórma do despacho o mesmo, que ali se praticava. E guardar-se-ha tambem quanto está

determinado no regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoenta e um, dado para a Relação desta cidade, em tudo, que não for revogado por este alvará, e não for incompativel com a nova ordem de cousas.

VI. Os lugares eos ministros da caza não serão mais, como atégora eraõ os da Relação desta cidade, contempla dos de igual graduacão; antes haverá a mesma distincão que ha na de Lisboa, para serem promovidos aos mais distintos, e graduados, os ministros, que forem de maior graduacão nos despachos, que já tinhaõ, e tiverem maior antiguidade, prestimo, e serviços.

VII. Attendendo a que nem a multiplicate dos negocios o exige, nem cumpre augmentar o numero dos magistrados, tendo alem disto mostrado a experiencia fazer-se sem difficuldade, e inconvenientes; serviraõ todos os ministros de adjunctos huns dos outros, como for necessario no despacho do expediente; e entraraõ tambem nas serventias dos lugares vagos, ou impedidos, quando não hajaõ para isto extravagantes por occupados em outras serventias.

VIII. O chanceller desta caza sello-há somente; sem que sirva, como atégora o fazia o da Relação desta cidade em alguns casos, de chanceller mór do Reino, que fui servido crear. Na sua falta, e impedimento servirá o desembargador mais antigo da caza, a quem se remetteraõ os sellos.

IX. Tendo mostrado a experiencia, que da decizaõ de ser cumulativa a jurisdicção dos Magistrados Criminaes, no conhecimento por devaça dos delictos commettidos nesta Cidade, e quinze legoas ao redor, se tem seguido a prompta indagação dos authores delles sem disputas de jurisdicção sempre odiosas: hei por bem, que o mesmo se continue a praticar, regulando-se pela prevençãõ, exceptuados os casos do §. VI. do Regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoenta e hum, que devem ser

privativos da jurisdicção do Corregedor do Crime da Corte e caza.

X. O Districto da Caza da Supplicação do Brazil, bem como o Termo da jurisdicção dos Ministros della, será o mesmo, que era atégora o da Relação desta Cidade na fórma dos §§. X., e XI. do Regimento della.

XI. Teraõ de ordenado, o Chanceller hum conto e trezentos mil reis; e todos os mais Ministros, que tiverem officio na Caza, hum conto e cem mil reis; o Procurador da Coroa e Fazenda, alem do ordenado, que lhe competir segundo a graduacão, em que estiver, quinhentos mil reis; os Extravagantes novecentos mil reis, que he o mesmo que atégoraõ percebia a titulo de ordenado, e propinas os Desembargadores da Relação desta Cidade. E teraõ outrosim as mesmas Assignaturas nos feitos, que atégora levavaõ, por serem as mesmas, que competem aos Ministros da Caza da Supplicação.

XII. Os Officiaes desta Caza seraõ os mesmos, que atégora serviaõ na Relação desta Cidade; e observaraõ no cumprimento dos seus officios o que lhes he determinado no Regimento de treze de Outubro de mil setecentos cincoenta e hum nos titulos XI. e XII.

XIII. Não podendo bastar para o expediente das Varas do Crime, e do Cível hum só Escrivaõ, que para o diante será ainda de maior concurrencia: hei por bem crear mais hum Escrivaõ para cada huma dellas, ante os quaes haverá a competente distribuicão.

E este se cumprirá como nelle contem. Pelo que mando á meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, ao Governador da Relação da Bahia, aos Governadores, e Capitães Generaes, e todos os Ministros de Justiça, e mais pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execução deste Alvará, que o cumprãõ, e guardem, e façãõ cumprir, e guardar taõ inteiramente como nelle se contem, não obstante quaesquer Leis, Alvarás, Decretos,

Regimentos, ou ordens em contrario, porque todas, e todos hei por bem derogar para este effeito sómente, como se delles fizesse expressa, e individual menção, ficando alias sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada na Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo das Ordenações em contrario: registando-se em todos os lugares, onde se costumaõ registrar semelhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em dez de Maio de mil oitocentos e oito.

PRINCIPE.

D. Fernando José de Portugal.

Alvará com força de Lei, pelo qual Vossa Alteza Real he servido Regular a Caza da Supplicação do Brazil, e dar outras providencias a bem da Administração da Justiça; na fôrma, que acima se declara.

Para Vossa Alteza Real ver.

Joaõ Alvares de Miranda Varejão o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil no Livro primeiro de Leis, Alvarás, e Cartas Regias a Folhas doze verso. Rio de Janeiro quatorze de Maio de mil oitocentos e oito.

José Manoel de Azevedo.

Documentos officiaes relativos á Hespanha.

[*Continuados de p. 266.*]

Proclamação.

POVO Hespanhol, Leaes compatriotas. ¿ Até que ponto vos precipita o vosso cego entusiasmo, no amor que tendes ao nosso mui Augusto e amado Soberano Fernando VII (porquem devemos morrer,) que não vos deixa capa-

citar, que os excessos que estais commettendo só vos conduzem ao precipicio, e a causar a ruina do Estado? ; Serreis tão preocupados que não conheçais, que a desorganização he a principal causa porque a Nação mais poderosa se ánnihila e destroe?—E advertidos desta verdade ; Porque não vos daes pressa a submetter-vos as ordens de um Governo, que so aspira a morrer por seu Soberano, que existe separado de nos pela usurpação de um tyranno? Deste modo serãõ notaveis as vantagens, que resultaraõ; pois organizadas em milicias, ou tropas veteranas, ésta mesma porção de gentes, que só anhela pelo bem da Nação, se dispor áum corpo de exercito, que possa marchar para onde as circumstancias o exijam ; e por outra parte ; qual será o vosso gosto quando vireis estabelecido o socego da vizinhança?—Até agora só vos precipitais, e nada estabeleceis, e com a capa do vosso patriotismo, se encobrem certos malvados, que se valem desta occasiãõ para roubar, e destruir, cousa que merece a execração das gentes sensatas, e deste modo se obscurece o merecimento, que terieis, se vos dispuzesseis só para marchar contra o inimigo da Patria.—Eia pois, Valorosos Hespanhoes, disponde-vos, tranquilizai-vos, e caminhemos só a aperfeiçoar o vasto plano, que se tem disposto, para attacar as fronteiras de nossos usurpadores. A vóz da razãõ me tem dictado estas reflexoens, e como chefe vos digo agora, que vos dou a minha palavra de que os Francezes mudem a bandeira, ou ao menos, que a não ponham os seus ; pois qualquer outra providencia traria com sigo mil desgraças, que cahirãam sobre nos mesmos: não intenteis nada ; pois destruirieis o meu plano ; ja tenho tomado as minhas medidas, e dentro de 24 hórás haveis de ver os effeitos favoraveis, que todos deseamos. Cadiz, 30 de Mayo, de 1808.

MORLA.

*Precauções que se devem tomar nas diferentes Provincias de Hespanha, nas circumstancias difficeis, em que os Francezes *as tem posto, e na necessidade em que se acham de se oppor a Occupação injusta e violenta destes Reynos, por suas armas.*

Naõ se pode duvidar por um momento, que as Provincias da Hespanha, reunidas, se naõ preparém a impedir os progressos do desastroso projecto dos Francezes, e que os Hespanhoes naõ estêjam promptos a sacrificar as suas vidas nesta occasião, a mais importante, e áqual nenhuma he comparavel, na historia da Nação, quer se considere a cousa em si mesma, quer se examinem os meios de perfidia, e de ingraticidã, que os Francezes tem procurado empregar para confirmar nossa escravidã.

1. O primeiro objecto he evitar toda a batalha geral, e convencer-nos dos grandes perigos a que isso nos exporia, sem que estes perigos pudessem ser compensados por nenhuma vantagem real, nem ainda pela esperanza de a alcançar. Os motivos de semelhante resolução saõ plausiveis, e podem mui facilmente ser conhecidos, por qualquer que fizer uso de sua intelligencia : 2. O systema que devemos seguir he o de uma guerra de partidarios; he necessario embaraçar e fatigar o inimigo cortando-lhe os viveres, destruindo-lhe as pontes, formando intrincheiramentos nos lugares que fõrem disso susceptiveis, em fim empregando todos os meios deste genero, que as circumstancias indicarem. A situação da Hespanha, as montanhas, que a cobrem, os desfiladeiros, que offerecem, os rios, as torrentes, e a mesma situação relativa das Provincias indicam este genero de guerra : 3. He indispensavel que cada Provincia tenha por General um Homem de talentos conhecidos, e de tanta experiencia, quanta permittir a nossa situação, e cuja lealdade sêja taõ reconhecida e taõ heroica, que fique logo rodeado pela confiança publica: he tambem necessario que cada general tenha debaixo de suas ordens officiaes de

mericimento, particularmente para a Artilheria, e Engenharia: 4. Visto que a uniformidade dos planos he a alma de toda a empreza bem concertada; e que desta uniformidade, he que se podem razoavelmente esperar resultados felizes, parece indispensavel que haja tres Generalissimos, que se entendam entre si, para as suas operaçoens. Hum commandará os Reynos de Andaluizia, Murcia, e a Extremadura baixa; o outro a Galiza, a Extremadura alta, Castellas nova, e velha, e o Reyno de Leaõ; e o ultimo os Reynos de Valencia, Aragaõ, e Catalunha. Pelas razoes, que ao depois se explicaraõ, he necessario que o commando da Navarra sêja dado a uma pessoa da maior reputaçãõ, que commandará tambem as Provincias de Biscaya, das Asturias, de Rioja, e o Norte de Castella a velha: 5. Cada um destes Generaes e Generalissimos formará um exercito de veteranos, de Soldados, e de paizanos reunidos, e se porá em estado de tentar algumas emprezas, e de soccorrer os pontos mais expostos, entre-tendo sempre frequente communicaçãõ com os outros Generaes, a fim de poder obrar de concerto, e sustentar-se mutuamente: 6. Madrid, e Mancha, devem ser confiadas a um General, nomeado especialmente para as Commandar, e que devera executar as emprezas, que se lhe indicarem, conforme a sua particular situaçãõ. O seu objecto principal será acossar os exercitos inimigos, tomar-lhes os mantimentos attacallos pelos flancos, e pela retaguarda, e não os deixar em descanço por um só momento. A coragem dos habitantes he bem conhecida, e elles auxiliaraõ de mui boa vontade as tentativas, para que se lhe pedir a sua concurrencia. Na guerra da successãõ inimigo entrou duas vezes no interior do Reyno, e chegou até a capital, ésta foi a causa de sua rota, e de sua total ruina: 7. Os Generalissimos do Norte e de Leste fecharãõ todas as entradas das Provincias confiadas ao seu Commando, e viraõ ao soccorro daquellas, que fórem atacadas pelo ini-

migo, a fim de impedir, em quanto for possível, o saque, e proteger os habitantes dos desastres da guerra. As montanhas, e desfiladeiros, que se ácham nas fronteiras destas Provincias, são extremamente favoraveis a este genero de defeza: 8. As funcçoens do General, que comandar na Navarra, na Biscaya, e nas outras partes que forinárem a sua Repartição, são sem contradicção as mais importantes de todas, e para se preencherem, he necessario que os Generaes do Norte e de Leste lhe dem toda a assistencia, que lhe for necessaria, não só em tropas, mas em todo o genero de soccorros, que sêjam precisos. O seu cuidado principal será fechar á entrada de Hespanha de maneira que não venham da França reforços ás tropas Francezas; acossar e destruir as que voltarem para á França por estes pontos. As differentes posiçoens que offerece o terreno, aspero e designal, destas Provincias, facilitaraõ singularmente éstas emprezas, e ninguem duvida, que ellas seraõ coroadas com o bom successo, se forem d'ante mãõ concertadas com sabedoria, e executadas com ardidez. Bem entendido que se deveraõ empregar os mesmos meios contra as tropas Francezas, que possam vir de Portugal para a Hespanha, ou que entrem na Catalunha pelo Rosilhaõ; porque não he muito para temer, que vênham para Aragaõ. Nem he taõbem provavel, que possam sabir de Portugal, vistas as Proclamaçoens que se tem feito circular na quelle Reyno, e o odio que seus habitantes mostraõ aos Francezes, e que se augmenta todos os dias pelos innumeraveis males, que lhes acumulam, e pela oppressão em que tem o paiz: 9. Ao mesmo tempo sera muito conveniente, que os Generalissimos publiquem e façam circular frequentemente proclamaçoens proprias a excitar a coragem, e a lealdade do Povo, e a mostrar-lhe quanto deve temer da perfidia monstruosa, com que os Francezes tem tratado a Hespanha, e até a El Rey Fernando VII. He necessario provar-lhe que se

a Hespanha chega a ficar debaixo do seu jugo tudo está perdido: Rey, Monarchia, propriedade, liberdade, independencia, e Religiaõ ; que he por consequencia necessario sacrificar a vida, e os bens á defeza do Rey e da Patria ; e se (o que nunca acontecerá) a nossa desgraça for tal que fiquemos subjugados naõ o seremos senaõ depois de haver combatido como homens valorosos : naõ dobraremos vergõhosamente o colo, sem resistencia, como animaes timidos, ao jugo estrangeiro ; ao menos naõ haremos de stigmatizar, como o faria o Governo passado, a queda da Hespanha, com uma ignominia eterna. A França nunca pôde subjugar-nos, nunca os seus exercitos puséram pe no nosso territorio. Nos temollos muitas vezes vencido, naõ por fraude, mas á força d'armas ; fizêmos os seus Reys prisioneiros e a ella têmolla feito tremer. Nos somos ainda a mesma Naçaõ, e a França, a Europa verá bem depressa, que nos naõ temos nem menos energia nem menos valor, que aquelles dos nossos antepassados, que mais gloria adquiriram. 10. Todas as pessoas que tem algum talento devem ser convidadas, a compor, e fazer imprimir memorias e proclamaçoens breves, que farãõ circular nas Provincias, a fim de illuminar, e fortalecer a opiniaõ publica, e de inflamar o ardor da Naçaõ, de refutar ao mesmo tempo os infames jornaes de Madrid, que tem sido e saõ animados, pela fraqueza do Governo passado, a patentear a suas mentiras, e as suas contradicçoens. Cubramos os seus authores de opprobrio e de infamia ; extendamos as nossas observaçoens até esses charlataens, os gazeteiros Francezes, sem exceptuar o seu Moniteur ; denunciemos á Hespanha, e á Europa as suas abominaveis calumnias, e suas asoldadadas lisonjas. Que a Hespanha faça tremer todos estes escriptores perversos, que a França saiba que nos temos penetrado as suas vistas, que nos os aborrecemos, que nos os maldizemos, e que antes queremos morrer do que submetter-nos a uma do-

minação injusta, e bárbara: 11. Sera preciso informar e convencer a Nação de que, havendo-nos libertado (como esperamos em breve tempo) da guerra civil em que os Francezes nos forçaram a entrar, e que gozemos do estado de tranquillidade, e estando El Rey D. Fernando VII. nosso amo e Snr. restabelecido ao seu throno, as Cortes se convocarão por elle, e debaixo de suas ordens; os abusos serão reformados; e se promulgaraõ taes leis, quaes a conjunctura, e a experiencia prescreverem para o bem publico, e felicidade commum. Cousas que os Hespanhoes podem conseguir, o que ja em outro tempo realizáram sem o soccorro d'outras Naçoens; e para as quaes não tem necessidade dos conselhos dos Francezes, que, segundo o seu costume, se apresentam com a mascara da amizade, parecendo que não querem senão a nossa felicidade, e não procurando senão roubar-nos, violar as nossas mulheres, assassinar-nos, tirarnos a nossa liberdade, as nossas leis, o nosso Rey; ridicularizar, e destruir a nossa Sancta Religiaõ, assim como ja fizéram, e faraõ sempre em quanto subsistir este systema de perfidia, e de ambição, que os tem subjugado, e que os tyranniza. Por ordem da Suprema Juncta.

JOAÕ BAUTISTA PARDO, Sec.

Proclamação de Leão.

Hespanhoes! Tendes sido sacrificados ao excesso de vossa felicidade. Não he necessario lembrar-vos os erros crassos, e a perfidia do vosso Governo passado. Por 20 longos annos tendes vos soffrido em silencio, em quanto, á luz do dia, o Augusto Palacio dos vossos Soberanos, tem sido ultrajado, a vossa grandeza abatida, a vossa Nobreza prostituida, todos os homens de character e merecimento sido proscriptos, e as dignidades e empregos desta extensa Monarchia tem sido conferidas a despreziveis lizongeiros. Tudo isto se fez no ságrado nome da

Majestade; e vós, leaes até o ponto de fraqueza, e de crime, tendeis soffrido, e gemido sem articular queixas.

O detestavel instrumento destas calamidades, que acaba de escapar á vingança Nacional, foi escolhido pelo mais atraído dos usurpadores para completar o seu vaõ projecto de conquista universal. O seu artificio preveo, que aindaque os seus dominios se extendiam desde a base dos montes Pyreneos até as remotas praias do Vistula, com tudo o Imperio Hespanhol, sabiamente governado, podia ainda algum dia oppor-se aos seus designios, e soccorrer as Naçoens opprimidas pela sua tyrannia. Com éstas apprehensoens, concebeo o plano de se apossar destramente de toda esta Peninsula, e com éstas vistas se aproveitou do mais odiosos, dos mais ingratos, e dos mais ferozes dos entes humanos. Valeo-se de Manuel de Godoy, o opprobrio da nossa especie, o qual está agora em França, insultando a sua Patria, e o Seu Rey. Propoz-se-lhe, uma Soberania, debaixo da vil condição, que venderia o seu contracto. Elle persuadio o Regente de Portugal, com os seus Augustos Parentes da casa de Bourbon, a emigrar para Regioens distantes; e preparou semelhante desterro para o Rey e Principes da Hespanha; porém o glorioso conflicto de Aranjuez frustrou os planos deste parricida.

Até este tempo, não estava descoberto o atraído projecto do Imperador dos Francezes, porém a sua subsequente conducta abriunos os olhos. Continuou elle a metter na Hespanha as suas legioens, ainda depois de concluida a fôrça em Portugal. Pretextou, que estas tropas, junctas com os seus mercenarios estrangeiros, haviam de ser empregadas n'uma expedição na costa do Mediterraneo. Este engano, ja não podia servir aos seus fins; ultimamente rasgou o veo; e atreveo-se a explicar as suas intençoens, atreveo-se a propor ao nosso Soberano que abdicasse o seu Reyno, quando El Rey se achava entregue

a discrição do inimigo; enganado, illudido com as mais firmes promessas de felicidade, e da mais intima alliança entre as duas naçoens. Elle convidou para a sua presença toda a Familia Real, os nossos Conselheiros de Estado, Grandes, e Militares, debaixo do pretexto de uma mudança ou arrançamento das nossas instituições publicas, quando o seu unico objecto éra destruir a nossa dynastia, e proscrever, para sempre, de sua successão a illustre casa de Bourbon. Tal he a linguagem das Proclamaçoens distribuidas com o fim de desencaminhar aos nossos, tal o modo de sentir que se insinua aos nossos Magistrados em ordens anonymas. Tem-nos elles dicto tudo sem contradicção; disse que o nosso amado Fernando, com seus Augustos irmãos, renunciaram o throno de seus pays; que nomeáram Murat para Vicerey, o infame foragido de Madrid; que seu Real Pay resignou a Buonaparte o direito de nomear o vosso fucturo Soberano, e agora elle mesmo vos dirá, que os tristes restos da familia de Bourbon estão presos em Vincenes, ou outra prizaõ da França.

Esta, Hespanhoes, he a vossa situação. O vosso Rey está preso, os vossos Principes desterrados, e as chaves do Reyno nas mãos do inimigo. A vossa Capital está occupada pelos seus validos, e os vossos corajosos veteranos, sem armas, sem dinheiro, sem auxilios, e sem esperanças, se acham transportados para uma distancia de 300 legoas, longe de sua patria. ¿ Submitter-nos-liemos a ésta cruel separação? Não, Hespanhoes, morramos antes do que deixar o nosso Soberano nas mãos deste perfido tyranno; pereçamos antes do que permittir a estes Vandalos senhorear as nossas casas; calcar aos pessa nossa Sancta Religiaõ, e abrogar as leis fundamentaes do Estado.

Porém, Hespanhoes, não seremos sacrificados, porque um povo grande, e unido he invencivel; um povo, que pejeja pelo Estado, pela suprema cabeça do Governo, pelos seus altares, pelos seus coraçoens, por seus filhos, por

suas mulheres, e pelas suas instituicoens, que o tempo tem feito sagradas, nunca pode ser conquistado. Que! Desejais vos que se vos introduza por força o Codigo de Napoleaõ—um Codigo militar, sanguinario, calculado a fazer a guerra eterna, cuja alma he a conscripção, e cuja essencia he a revolução! Não vedes que estes exercitos, chamados Frãncezes tem as suas alas cheias de Polacos, Hanoverianos, Bavaros, Prussianos, Russos, Suissos, Italianos, e até Mamelucos? ¿ Não mostra isto claramente o destino, que se premedita para a vossa mocidade? ¿ Quereis vos que os vossos filhos, o apoio e consolação de suas familias, sêjam mandados para os seus veteranos, e arditosamente banidos de sua patria, para vos deixar indefezos, e para irem elles guerrear a Suecia e Dinamarca? ¿ Quereis vos, que elles sêjam transportados ao torrido clima do Indostan, com o futil pretexto de arruinar as feitorias Britanicas? Não discernis vos que os Portuguezes gemem debaixo desta oppressão; que elles estão desertando os estandartes da usurpação; porque são transportados para a França?

A's armas, Hespanhoes, ás armas; Não nos submettamos a este estado de infamia; interceptemos a communicação destes foragidos, com os seus companheiros; não os deixemos voltar á sua terra: privémollos dos meios de subsistencia; abramos os nossos portos aos Inglezes, e logo teremos armas, auxiliares, communicação com os nossos irmaõs na America, e amigos para nos suportár nesta Sancta guerra.

¿ Credes vos que as naçoens da Europa olharaõ com indifferença para a perfidia do nosso inimigo? ¿ Veraõ elles sem indignação os nossos innocentes Principes feitos prisioneiros nos arrabaldes de Paris? Nem os Italianos, nem mesmo os Francezes, são expectadores indifferentes destas atrocidades. Testemunha, as mutiladas estatuas de Versailles, as reliquias da Italia, e as insessantes de-

sergoens do exercito Francez na Hespanha. Estai persuadidos, que o tyranno da Europa não descansa seguro no throno, como a sua vaidade imagina. Levantati-vos como Nação armada, e sereis invenciveis; mostrai a energia da vossa coragem natural; e todos os opprimidos, serão vossos alliados naturaes. Mas, sobre tudo, implorai a assistencia do Ceo, e de S. Tiago o sagrado Tutelar do povo Hespanhol. Jurai aos pes de S. Fernando, que não tereis por vosso Rey se não aquelle, que tendes proclamado, Fernando VII., que tem o nome de seu protector canonizado!

Proclamação de Galiza.

HESPAÑHOES! Não tendes outra alternativa, ou haveis de gemer nas cádeas de uma infame escravidão, ou pelear valorosamente pela vossa liberdade. O Ministro da França tem determinado tyrannizar sobre a vossa independencia, por expedientes mais detestaveis do que nenhuns dos que até agora se tem mencionado na historia do genero humano. Está descuberta sua infamia, está exposta a sua traição, estão confirmadas as nossas suspeitas pelo roubo das sagradas pessoas de nossos Soberanos. Ah! complicada miseria! O algoz banhará as suas mãos no sangue de nosso valor! ¿ Permittirêmos nos a este ladraão publico, executar os seus vis projectos em nosso Principe? ¿ Soffreremos nos, sem resistencia, que os seus banidos roubem as nossas casas, ultragem as nossas familias, e levem os vasos sagrados da nossa Religião, crimes queja perpetraram em Portugal?

Hespanhoes! Esta causa he a do Deus todo Poderoso. Deve ella por isso ser apoiada; ou os vossos nomes serão transmittidos com infamia a todas as geraçoens futuras. Debaixo dos Sagrados Estandartes da Religião libertáram os nossos antepassados ésta terra, contra a op-

posição das numerosas hostes Mahometanas: ¿ e temeremos nos arrostar uma confusa multidão de abominaveis atheos, capitaneados pelo decisivo protector dos infieis Judeus? Se abandonar-mos o campo da batalha e da gloria, nossos veneraveis pais, aquelles heroes que deram o seu sangue pela extirpação de Ismael, levantarão suas cabeças lá do sepulcro, e nos reprehenderão de nossa covardice, e negarão que somos sua progeie.

Os tyrannos da França, da Italia, e das outras naçoens do Continente, estes inimigos communs da humanidade, brotados das ondas de Corsica, são os mesmos que illudiram o nosso mancebo Fernando, seduziram-no com promessas vaãs, e proclamáram-no Soberano da nossa Monarchia. Começaram por este engano, e quando tivéram accessas as chamas da discordia entre os membros da familia Real, tiráram partido da sua situação, surprederam-no. Pelas mesmas intrigas, e falsidades, pretendem elles reduzir á escravidão toda a nação Hespanhola, e para este fim cuidáram em trazer para o seu poder a vossa fortaleza, o vosso valor, e a vossa fidelidade. He verdade que alguns humildes miseraveis, indignos de sua patria tem, pouco ha, submettido-se á sua authoridade, bem assim como os outros infieis, e covardes Francezes obedecem a seus superiores. Estes, meus Compatriotas, não são os illustres e generosos Gaulos, que assistiram ao tyranno nos abominaveis projectos de sua perfidia. Os seus validos sã tirados de entre os mais vilipendiados dos seus paizes conquistados; e o principio estabelecido de seu cabeça he a exterminação daquelles que, pelo sacrificio de seu sangue, acceléram os projectos de sua selvagem ambição.

¿ Ignoraes vós, por que impulso fôra elle guiado, quando quiz confundir os seus vis, profanados, e maniatados escravos, que trahiram a Hespanha?

Nobres Galegos, sabios Ecclesiasticos, piedosos Christaõs, naturaes desta feliz terra ; sereis os primeiros a sacudir o jugo, que vos impoem ésta vil canalha. Vos sois os honrados Depositarios das sagradas reliquias do Apostolo S. Tiago, o Padroeiro da Hespanha. Vós estais decorados com os respeitaveis tropheos do Sanctissimo Sacramento, que adorna os nossos Estandartes ; vos desempenhareis os vossos deveres ; vos não temereis os bandos inimigos, que dessolam a nossa patria até a extremidade mais remota das pyrneos. Voai a pegar nas armas ; unai as outras Provincias com os abençoados auspicios da vossa fidelidade e do vosso canonizado Padroeiro. Levantai ao alto o vosso invencivel estandarte, e confiando no bom successo, parti para o campo da batalha, e da victoria ; porque só por estes meios podereis segurar a vossa liberdade, e livrar-vos de deshonradas cadêas.

Manifesto da Provincia de Aragaõ.

A Providencia conservou em Aragaõ uma imensa quantidade de espingardas, muniçaõ, e artilheria, que não fõram atraçoadamente entregues aos inimigos do nosso descanso. O vosso patriotismo, a vossa lealdade, e o vosso affierro aos bons costumes, que herdasteis dos nossos antigos vos movêram a sacudir o ignominioso jugo, que se vos preparava pela sedicã, e pelas falsas promessas do Governo Francez, que influindo no comportamento de F— pelo mais abominavel Machiavelismo, trabalháram somente por enganar-nos, e a toda a Hespanha, em ordem a cubrir de vergonha, e ignominia a mais generosa naçaõ que existe sobre a terra—Vos tendes posto em mim implicita confiança ; e ésta honra, que me conferisteis, sem que eu a merecesse, me obriga a rasgar o veo da mais detestavel iniquidade e injustiça. A minha vida que só he para mim de algum valor, em tanto quanto pode promover a vossa felicidade, e a prosperidade da minha amada Patria, he o menor

sacrificio, que posso fazer, em retribuição de tantas provas de confiança, e de amor, com que me tendes honrado, Não duvideis, Aragonezes, o meu espirito não he capaz de acoutar crimes, nem associar-se com aquelles que os ámam, e que os protegem. Alguns daquelles em quem a Nação Hespanhola tem posto a sua confiança, alguns dos que tñham na mão o poder Supremo, são os primeiros, a trabalhar na vossa ruina, por todos os meios, que a malicia lhes pode suggerir, e a formar connexoens atraídoas, com os inimigos da vossa Patria. A sede do ouro, e talvez a idea errada de não manchar o nosso destino pelos seus inimigos procedimentos, os fez olhar com indiferença para a ruina de sua Patria. Ainda que eu tenho solidos fundamentos para crer isto, com tudo abster-me-hei de mencionar os seus nomes, para não fazer a dor ainda mais penetrante. Mas agora que está ja sabida a vossa determinação, a dos vossos vizinhos os Valencianos, e de todas as Provincas da Hespanha, onde ha os mesmos sentimentos, alguns capitaens poderaõ mudar as suas determinações, abraçar a causa da justiça, e trabalhar por sacudir o jugo, que elles mesmos se esforçaram para nos impor, pelos mais baixos e iníquos meios. Se me enganar nesta opiniaõ, o tempo descobrirá a verdade. Não temaes Aragonezes, defendamos a mais justa das causas, e seremos invenciveis. As tropas do inimigo, que agora estaõ na Hespanha, não são capazes de resistir aos nossos esforços. Desgraçados delles se jamais se atrevem a repetir, em outra qualquer Cidade de Hespanha, o que fizéram em Madrid, no dia dous de Mayo, sacrificando sem piedade, como rebeldes e assassinos, aquelles por quem acabávam de ser recebidos em honras, e com afagos, de que não éram merecedores. Bayona testemunhou, e por muito tempo se lembrará dos actos de violencia, que se tem commettido, depois de uma longa serie de traçoens, e de fraudes, que se vem manifestas nas enormes contradicçoens, que se ácham nos pa-

peis publicados, em que Carlos IV. he acusado de ter conspirado com o Ministro, que ao depois he nomeado membro do conselho do Governo: em que El Rey, seu fiho, que nunca foi casado se não uma vez, he arguido de cousas relativas a sua primeira mulher. Em consequencia destas cousas, he do meu dever declarar, e nesta conformidade declaro, o seguinte.

1. Que o Imperador dos Francezes, todos os individuos de sua familia, e todos os Generaes, e Officiaes Francezes, serãõ pessoalmente responsaveis pela segurança d'El Rey, de seu Irmaõ, e de seu Tio. 2: Que no caso de se commetter alguma violencia contra suas preciosas vidas, em ordem a deixar a Hespanha sem Rey; a Naçaõ fará uso do seu poder electivo a favor do Archiduque Carlos, como sobrinho de Carlos III, no caso que o Principe de Sícilia, ou o Infante D. Pedro, ou os outros herdeiros naõ possam vir a concurso. 3: Que se os Francezes commetterem alguns roubos, devastaçoens, mortes, em Madrid ou em outra qualquer Cidade, invadida pelas Tropas Francezas, serãõ considerados criminosos de alta traiçaõ, e naõ se lhe dará quartel a nenhum. 4: Que todos os actos até aqui practicados serãõ considerados illegaes, e nullos; e extorquidos por violencia, a qual se sabe ter sido practicada em toda a parte. 5: Que tudo quanto daqui em diante se fizer em Bayona será igualmente considerado nullo, e cassado; e todo aquelle, que tomar alguma parte activa em semelhantes actos, sera considerado como traidor á patria. 6: Que todos os desertores do exercito Francez, que se appresentárem, serãõ admittidos em Aragaõ, e tratados com aquella generosidade, que forma uma das qualidades characteristicas da Naçaõ Hespanhola; elles serãõ desarmados, e conduzidos a ésta capital, onde se alistaraõ nas nossas tropas. 7: Todas as Provincias e Reynos de Hespanha, que ainda naõ estaõ invadidas pelo inimigo, saõ convidadas a mandar Depu-

tados a Termal, ou a outro lugar conveniente, a nomear um Tenente General, cujas ordens sêjam obedecidas pelos chefes particulares dos differentes Reynos. 8: O presente Manifesto será impresso e publicado em todo o Reyno de Aragaõ, e será tambem circulado nas capitaes, e lugares principaes de todas as Provincias e Reynos de Hespanha. Dado no Quartel General de Saragoça aos 31 de Mayo, de 1808.

PALAFOX, Capitão General do
Reyno de Aragaõ.

Constituição do Reyno de Hespanha ; apresentada á Junta Extraordina, convocada em Bayona, no 1, de Junho.

TITULO I.

ART. 1. A Religião Catholica Apostolica Romana, he a predominante, e unica Religião da Hespanha e seus dominios; nenhuma outra será tolerada.

TITULO II.

2. O Principe José NAPOLEAÕ, *Rey de Napoles e de Sicilia* he Rey de Hespanha e das Indias.

3. A Coroa de Hespanha e das Indias será hereditaria na progenie masculina, legitimamente procreada do corpo do dicto Principe, segundo a senioridade de nascimento com perpetua exclusão das femeas.

Em falta de tal progenie masculina, legitimamente procreada pelo principe José Napoleaõ, a coroa de Hespanha *descenderá* a Nós, e aos nossos herdeiros machos, e successores legaes, seja de nosso corpo, seja de adopção.

Em falta de taes descendentes machos, e successores legitimoss, *descenderá* á progenie masculina, e legitimoss successores do Principe Luiz Napoleaõ, Rey da Hollanda.

E em falta de taes descendentes machos, e legitimoss successores do Principe Luiz Napoleaõ, á progenie, e

legítimos Successores do Príncipe Jeronimo Napoleão, Rey da Westphalia.

E em falta destes ao filho primeiro nascido, antes da morte do ultimo Rey, da filha mais velha daquellas que tiverem progenie masculina, e aos seus descendentes machos, e successores legítimos; e no caso de que o ultimo Rey não tenha nomeado uma de suas filhas, que tenha progenie masculina, então para aquelle, que elle nomear por seu testamento, ou entre os seus parentes, ou entre aquelles, que elle julgar mais dignos de governar a Hespanha. Esta nomeação será entregue ás Cortes para sua aceitação.

4. A coroa de Hespanha nunca se fixará na mesma cabeça com nenhuma outra coroa.

5. Em todos os Edictos e Leis, o titulo do Rey da Hespanha será—D. N.—Pela graça de Deus, e da Constituição do Estado Rey da Hespanha, e das Indias.

6. El Rey na sua accessão ao throno, ou chegando á sua maioridade dará um juramento ao Povo Hespanhol sobre os Evangelhos, na presença das Cortes, do Senado do Conselho de Estado, do Conselho de Castella, dos Arcebispos, e Bispos.

7. A forma do juramento d'El Rey será a seguinte :—

Eu juro, sobre os Sanctos Evangelhos, manter a inviolabilidade do territorio Hespanhol; reverenciar, e fazer que se reverencee a liberdade das pessoas, e governar sómente para o bem, felicidade, e gloria da Nação Hespanhola.

TITULO III. Do Governo.

8. A minoridade do Rey durará até que elle chegue aos 18 annos. Durante a sua minoridade haverá um Regente do Reyno.

9. O Regente terá ao menos 25 annos de idade.

10. O Regente será nomeado pelo Rey precedente, de entre os Infantes, que houverem chegado á idade mencionada no artigo precedente.

11. Na falta de nomeação do Rey precedente, a Regencia pertence ao Principe mais remoto do throno, se gundo a lei da successão, e que tiver chegado á idade de 25 annos.

12. No caso em que o Principe mais remoto da coroa esteja em estado de minoridade, a Regencia pertencerá ao Principe proximo, o qual continuará a exercitar as suas funcçoens, até que o Rey tenha chegado á sua maioridade.

13. O Regente naõ he pessoalmente responsavel pelos actos de sua administracção.

14. Os actos de Regencia se passaraõ em nome do Rey menor.

15. A renda annual do Regente será um quarto da renda da coroa.

16. No caso de que o Rey precedente naõ tenha nomeado Regente, e todos os Principes sêjam menores, entãõ o Governo será conduzido pelos Ministros, que formarem, o Conselho de Governo.

17. Todos os negocios de Estado seraõ determinados á maioridade de votos do Conselho do Governo.

18. A regencia naõ tem direito á guarda da pessoa do Rey durante a sua minoridade.

19. O cuidado d' El Rey, durante a sua minoridade, he conferido a sua Mãy, e na falta desta ao Principe que for nomeado pelo defunto Soberano.

20. O Tribunal de tutella, composto dos Ministros, será principalmente encarregado, da superintendencia da educaçãõ do novo Rey, e o mesmo sera consultado em todas as materias de importancia, relativas á sua pessoa ou estabelecimento.

TITULO IV. *Propriedade da Coroa.*

21. Os palacios de Madrid, o Escorial, Sto Ildefonso, Aranjuez, d'el Pardo, e todos os outros que agora fórmam parte da propriedade da Coroa, junctamente com as tapa-

das, matos, dominios, e terras, de qualquer genero que sêjam; è constituem a propriedade da Corôa. As rendas que resúltam da dicta propriedade seraõ pagas ao thesouro da Coroa; e se não chegarem á somma annual, de um milhaõ de pezos fortes, far-se-ha uma addicção que complete a dicta somma.

22. O Thesouro publico pagará annualmente, ao thesouro da coroa, a somma de dous milhoens de pezos fortes.

23. Os filhos d'El Rey, chegando á idade de 12 annos, receberaõ as seguintes rendas annuaes a titulo de alimentos: a saber; O herdeiro da Coroa, 200.000 pezos: cada Infante 100.000 pezos, e cada infantã 50.000 pezos.

24. O dote da Raynha he fixado em 400.000 pezos, e será pago do thesouro da Coroa.

TITULO V. *Dos officiaes da casa Real.*

25. Os principaes, e Graõ-officiaes da Casa Real são seis em numero—Esmoler Mor, Camarista Mor, Copeiro Mor, Estribeiro Mor, Monteiro Mor, Gram Mestre de Cerimonias.

26. Os Gentilhomens da Camara, os Mordomos, Capelaens, e Estribeiros, são officiaes da Casa Real.

TITULO VI.

27. Haverá 9 Repartiçoens Ministeriaes; a saber; da Policia, Religiaõ, Negocios estrangeiros, Negocios do interior, Dominios, Guerra, Marinhia, Indias, e Policia geral.

28. Um secretario de Estado com o Character de Ministro, assignará os actos do Governo.

29. El Rey poderá encarregar varias funcçoens ministeriaes e um Ministro.

30. Não ha outra precedencia entre os Ministros, senaõ que resulta da sua senioridade de nomeação, em quanto a tempo.

31. Os Ministros, cada um na sua Repartição, são responsáveis pela execução das leys, e ordens de S. M.

TITULO VII. *Do Senado.*

32. O Senado he composto. 1: Dos Infantes de Hespanha, que tiverem 18 annos de idade. 2: de 24 individuos, especialmente nomeados pelo Rey de entre os Ministros, Capitaens Generaes, Embaixadores, Conselheiros de Estado, e Membros do Conselho de Castella.

33. Os conselheiros, que actualmente existem, são membros do Senado. Não haverá outra nomeação, até que elles fiquem reduzidos a um numero menor dos 24, como se regula no artigo precedente.

34. O Presidente do Senado he nomeado por El Rey: he escolhido d'entre os Senadores, e as suas funcçoens d'uram por um anno.

35. O Senado será convocado por ordem d'El Rey, ou a requerimento da Juncta, ou de um dos seus officiaes para os negocios do interior.

36. No caso de uma insurreição armada, ou de apprehensoens pela segurança do Estado, o Senado pode, sobre a proposta d'El Rey, suspender a operação do Acto Constitucional, em um Districto em particular, e por tempo limitado.

(Os outros artigos deste titulo e os do titulo 8, dizem respeito ao Conselho de Estado, e pouco contem de interesse geral. El Rey preside no Conselho, que consistira de não menos de 30, nem mais de 60 membros, divididos nas seguintes secçoens: a saber; Justiça, Religião, Negocios do interior, Policia, Finança, Guerra, Marinha, e Indias.)

TITULO IX.

57. As Cortes, ou Junctas da Nação, são compostas de 250 membros, divididos em 3 Estados ou ordens; convem a saber; Clero, Nobreza, e Povo.

58. A ordem de Clero consistirá de 25 Arcebispos ou Bispos.

59. A ordem da Nobreza consistirá de 25 Nobres, que teraõ o titulo de *Grandes das Cortes*.

60. A ordem do Povo consistirá de 40 Deputados das Provincias, 30 das principaes Cidades, 15 dos negociantes, e 15 Deputados das Universidades, que deve comprehender os mais celebres por seus conhecimentos, nas artes e sciencias.

61. Os Arcebispos, ou Bispos, que constituem a ordem do Clero, seraõ ellevados à classe de Membros das Cortes por um Mandado, sellado com o sello grande do Estado. Elles não poderaõ ser despojados desta qualidade, senaõ em virtude da uma sentença do tribunal competente, pronunciada na devida forma.

62. Os nobres devem possuir uma renda annual de, ao menos, 200.000 pezos fortes, e ter feito grandes serviços nas Repartiçoens civis, ou militares, que os qualifiquem para ser elevados à classe de *Grande das Cortes*. Elles não poderaõ ser excluidos das suas funcçoens, se não por uma sentença de tribunal competente, pronunciada na na devida forma.

63. Os Deputados das Provincias seraõ nomeados pelas mesmas na proporçaõ ao menos de 1 para 300.000 habitantes; para este fim se dividiraõ as Provincias, em tantos Districtos ellectivos, quantos fõrem necessarios para ministrar a populaçaõ, que póde dar direito á eleiçaõ de um Deputado.

(Os artigos, desde 64 até 70, contem as formalidades que se devem practicar no eleiçaõ dos Deputados do Povo, Corporaçoens de commercio, e Universidades.)

71. As Cortes se ajunctaraõ por mandado d'ElRey; e não podem ser adiadas, prorogadas, ou dissolvidas se não por sua ordem. Ajunctar-se-haõ ao menos uma vez cada tres annos.

72. O Presidente das Cortes será nomeado por El Rey, porém será escolhido de entre tres candidatos, que serão nomeados pelas Cortes, por escrutinio, e á maioridade absoluta de votos.

73. e 74. Na abertura de cada sessaõ, as cortes nomearaõ tres candidatos para a Presidencia, dous Vice Presidentes, dous Secretarios, e tres comitês, cada um de cinco membros: a saber; comitê de Justiça, dos Negocios do interior, de Finança.

75. As seccoens das Cortes naõ seraõ publicas. Os votos seraõ dados por escrutinio.

76. Nem as opinioens, nem os votos, seraõ impressos, ou publicados. Qualquer acto de publicaçãõ, pela imprensa, ou por escripto, feito pela Assemblêa das Cortes ou por individuos membros della, será julgado um acto de insurreiçaõ.

77. As alteraçõens, que se houverem de fazer no Systema das Finanças, seraõ appresentadas ás Cortes, para dar sobre ellas a sua decisaõ, pelos Oradores do Conselho de Estado.

80. Se as Cortes julgarem, que tem motivos de queixa, relativamente ao comportamento de algum dos Ministros, faraõ uma petiçaõ, que deve estabelecer os seus motivos de queixa e suggestõens, e será levada aos pés do throno por uma deputaçãõ. El Rey nomeará uma Commissaõ, que consista de seis conselheiros de Estado, e seis Conselheiros de Castella, para haverem de examinar a dicta petiçaõ

81. Os Decretos d'El Rey expedidos em consequencia a decisaõ das Cortes seraõ introduzidos com a formula; *havendo consultado as Cortes.*

TITULO X. *Das Colonias Hespanholas na America e Asia.*

82. As Colonias Hespanholas na America, e Asia, gozaraõ os mesmos privilegios da Metropole.

83. Todos os Reynos e Provincias teraõ sempre Deputados naõ Capital do Governo, encarregados de vigiar os

seus interesses particuláres, e servir de seus Representantes nas Cortes.

84. Estes Deputados serãõ 20 em numero; a saber, dous da Nova Hespanha, dous do Peru, dous do reyno de Granada, dous de Buenos Aires, dous das Ilhas Filipinas, um da Ilha de Cuba, um de Puerto Rico, um da Provincia de Venezuela, um de Charcos, um de Quito, um de Chili, um de Guatimala, um de Guadalaxara, um das Provincias Occidentaes do interior da nova Hespanha, e um das Provincias orientaes.

86. Os dictos Deputados exercitaraõ as suas funcçoens, durante o periodo de oito annos, e se durante o lapso dos mesmos, os seus successores não tivesem ainda chegado, elles reteraõ as suas funcçoens até a sua chegada.

TITULO XI. *Da administração da Justiça.*

87. A Hespanha será governada por um e o mesmo Codigo de leys civis.

88. A administração da Justiça he independente.

89. A justiça será distribuida em nome d' El Rey, pelos Juizes e Cortes de Justiça, que haõ de ser nomeados por S. M. Ficam abolidas todas as Cortes, que tñham privilegios particulares, e todas as jurisdicçoens exclusivas de quaes quer ordens, ou senhorios que sêjam.

(O resto dos artigos deste titulo não contem cousa de interesse geal.)

TITULO XII. *Da administração das Finanças.*

102. Os *Vales-reaes* saõ declarados, irrevogavelmente, divida Nacional.

103. Os direitos de portagem no interior, entre districto e districto, e provincia e provincia, saõ abolidos, e se mudaraõ para as fronteiras, e costas.

104. Haverá um systema uniforme de imposiçoens, para todo o Reyno.

105. Todos os privilegios existentes de que gózam as corporaçõens ou individuos, ficam abolidos. Conceder-

se-ha uma indemnizaçãõ pela perca destes privilegios, quando tiverem sido adquiridos por alguma consideraçaõ pecuniara.

106. A nomeaçãõ de todos os Officiaes pertence a El-Rey, ou ás Authoridades aquem elle dá poder, segundo as leis, e regulamentos.

TITULO XIII. *Regulamentos Geraes.*

107. Haverá uma alliança perpetua, por mar, e por terra, offensiva, e defensiva entre França e Hespanha. O contingente, que as respectivas Potencias devem fornecer em caso de guerra continental ou maritima, será regulado por um tratado separado.

108. Os estrangeiros que tem feito, ou poderaõ fazer, grandes serviços ao Estado, aquelles que poderaõ ser uteis pelos seus talentos, invencõens, ou zelo, e actividade, aquelles que formarem grandes estabelecimentos ou comprarem terras, que paguem de direitos 50 pezos fortes, seraõ admittidos aos direitos de naturalizaçaõ em Hespanha. El Rey confere esta graça pelo seu Ministro dos negocios do Interior, consultando o seu Conselho de Estado.

109. A residencia de qualquer habitante no territorio Hespanhol he um Sanctuario inviolavel. Somente poderá ser entrado durante o dia, e para um fim ordenado pelas leis; ou em execuçaõ de uma ordem emanada do magistrado publico.

110. Nenhuma pessoa domiciliada no territorio da Hespanha pode ser presa, excepto em flagrante delicto, ou em virtude de um mandado legitimo, por escripto.

111. Para a execuçaõ de um mandado de prizaõ he necessario; 1. que no mesmo mandado se declare formalmente a razãõ da captura, e a ley que a determina; 2. que sêja concedido por uma authoridade, quer pelas leys tenha authoridade formal para o mandar; 3. que o seu contheudo sêja communicado, e uma copia dada á pessoa a quem se applica.

112. Nenhum carcereiro, ou guarda de prizaõ pôde receber ou ter alguém na sua custodia, sem entrar no seu registo uma copia do mandado de prizaõ, libello, ou sentença, ou, em uma palavra, toda, e qualquer ordem em virtude da qual elle tem a pessoa em sua custodia.

113. Todo o carcereiro, ou guarda de prizaõ será obrigado, e nenhuma ordem qualquer se reputará impedimento, a trazer o seu prezo, tantas vezes quantas for requerido, perante o Magistrado, encarregado dos negocios de Policia.

114. Os parentes, e amigos do prezo teraõ a faculdade de entrar na prizaõ appresentando uma ordem do Magistrado. Uma ordem especifica do Juiz ao carcereiro he só quem poderá justificar a prizaõ reclusa.

115. As pessoas naõ authorizadas pela ley para passar mandados de prisaõ, que mandarem prender alguém, ou fizerem com que alguém sêja prezo, bem conjo aquelles que, nos casos de prisaõ legal detiverem o preso em algum lugar, que naõ seja a cadea legitima, e todos os carcereiros, que contravierem aos tres artigos precedentes seraõ reos do crime de prisaõ arbitraria.

126. O presente Estatuto consituional será succesivamente e conforme á importancia dos respectivos artigos posto em execuçaõ por Decretos ou Edictos Reaes, de maneira que o todo esteja em operaçaõ antes do 1. de Janeiro de 1813.

127. A liberdade da imprensa será regulada dous annos depois de estar em operaçaõ o Estatuto Constituional. As Cortes passaraõ uma ley relativamente á liberdade da imprensa.

(O Acto constitucional que se publicou nas linguas Franzeza e Hespanhola concorda quasi inteiramente com projecto que fica acima com éstas variaçoens.

ART. 7. O Povo de Hespanha tomará o juramento de fidelidade nas seguintes palavras. “ Juro ser fiel e obediante a El Rey á Constituiaõ, e ás leys.”

36. Uma commissão de cinco pessoas, nomeada pelo Senado, d'entre os seus mesmos Membros conhecerá, por uma rellação dos Ministros, das prisoes de individuos, executadas em virtude do art. 134. tit. 13, em todos os casos em que os presos não fôrem processados dentro de um mez, depois do periodo em que tiverem sido pronunçados. Os dictos Commissarios seraõ chamados—A Commissão Senatorial da Liberdade pessoal.—

44. Todas as pessoas postas em custodia, e não processadas dentro de um mez desde o dia de sua pronuncia, se poderaõ dirijir directamente á Commissão, nomeada art. 36. ou por si, ou por seus parentes, procuradores, ou por petição.

42. Se a Commissão determinar que a prisão, excedente o espaço de um mez, não se pode justificar pelos interesses de Estado, o Ministro, que a ordenou, em tal caso, será obrigado a soltar o preso, e entregallo ao tribunal competente.

43. Se depois de tres requerimentos, no decurso de um mez, não for solto o preso, ou mandado perante os tribunaes ordinarios, a Commissão requererá uma sessão do Senado, que será convocada pelo Presidente, e que, achando causa, resolverá o seguinte—Ha fortes motivos de suspeita, de que A. B. se acha detido em estado de prisão arbitraria.—O Presidente apresentará a S. M. o resultado da determinação do Senado.

45. Uma commissão de cinco membros, nomeados pelo Senado, do seu mesmo corpo, será encarregada de superintender a liberdade da imprensa. Não teraõ superintendencia sobre as obras publicadas por subscrição, e transmittida em certos periodos aos assignantes. Esta Commissão será chamada a Commissão Senatoria da liberdade da Imprensa.

46. Os authores, impressores, ou livreiros, que se suposérem agravados pela prohibição de imprimir alguma

obra, podem requerer pessoalmente, ou por petição, á Commissaõ Senatoria da Liberdade da imprensa.

47. Em todos os casos, em que a Commissaõ for de opiniaõ que a prohibiçaõ se não pode justificar pelas razoes de Estado, o Ministro, que expedio a mesma, será obrigado a revogalla.

48. Se depois de tres requirimentos no espaço de um mez a prohibiçaõ continuar em força, a Commissaõ requererá urna sessaõ do Senado, que será convocado pelo Presidente; e se elles virem que ha causa, tomaraõ a seguinte resoluçaõ.—Ha fortes motivos de suspeita de que a liberdade da imprensa tem sido violada.—O Presidente appresentará ésta resoluçaõ do Senado diante d' El Rey.

104. O Conselho de Castella exercitará as funcçoens de Corte Suprema de appellaçoens e queixas, relativamente aos negocios ecclesiasticos. O Conselho terá um Presidente, e dous Vice-Presidentes.

108. Um tribunal Real Supremo terá jurisdicçaõ especial, em todos os casos de mau comportamento, relativos aos membros da Familia Real, Ministros, Senadores, e Conselheiros de Estado.

109. As suas decisõens não seraõ sujeitas á revisaõ de nenhuma authoridade superior. Não se executaraõ até que El Rey não as tenha assignado.

110. A Corte Suprema de Justiça consistirá de oito Senadores, os mais antigos em dignidades, seis Presidentes das secçoens do Conselho de Estado; o Presidente, e ambos os Vice-Presidentes do Conselho de Castella.

144. As Constituicoens particulares das Provincias de Navarra, Biscaya, Guipuscoa, e Alava, seraõ submettidas á primeira assemblea das Cortes, em ordem a serem reguladas por taes principios, que sejaõ mais consistentes com os interesses das dictas Provincias, e com os interesses de toda a Naçaõ.

Proclamação.

O General de Saragoça aos Aragonezes !

Conquistadores dos altivos Francezes. Aragonezes !— Tendes mostrado, que sois dignos do vosso nome. Que uma multidão de arrogantes guerreiros, triumphantes em todas as outras partes da Eurôpa, ces-áram de reter o character de conquistadores, quando vos encontráram.

Vos ereis inferiores tanto em disciplina como em numero; porque uma vigesima parte das nossas forças não entrou em acção, estando incapaz de unir-se. Porém o vosso zelo venceu todas as difficuldades. A musqueteria em que os vossos inimigos punham tanta confiança, foi um fraco instrumento no seu poder, quando vos apparecesteis diante delles; e elles cahiram avossos pes.—Aragonezes! O resultado da vossa primeira tentativa foi deixar no campo da batalha 18,000 inimigos, que compunham um exercito completo, que teve a audacia de provocar o nosso ressentimento. Nos tivémós a boa fortuna de tomar-lhes toda a sua bagagem e effectos, que elles haviam roubado infamemente ao povo nos paizes porque haviam passado. A nossa perda consistio somente de 1.700 até 2.000 homens mortos, e igual numero de feridos; perca ésta, que não tem comparaçãõ com o triumpho que alcançamos. O seu precioso sangue foi derramado no campo da gloria, no seu mesmo territorio, e estes bemdictos martyres requerem novas victimas, preparem-nos para o sacrificio. Aragonezes! não sejais impacientes. O inimigo contra quem pelejaes, he temerario, e vos dará frequentes occasioens de exercitar a vossa arte, e a vossa coragem; especialmente se os desleaes bandidos, que violáram a vossa Cidade de Madrid, e o seu Commandante Murat se atrever a approximar-se de nos, nos receberemos essa noticia com a mais viva satisfacçãõ; nos anticiparemos a sua expectaçãõ, e o iremos encontrar ao caminho.—Aragonezes! Se a batalha de Saragoça tivesse sido ganhada por estes

invasores nos teriamos ouvido as suas jactancias como das victorias de Marengo, Austerlitz, e Jena, ganhadas pelo mesmo valor. Ainda que a victoria que alcançamos foi sanguinolenta, com tudo he gloriosa. Consideraes vos esta acção como insignificante principio de vossos futuros triumphos, debaixo da poderosa assistencia de vosso illustre guia e Padroeiro? Quartel General de Saragossa, 17 de Junho, de 1808.

PALAFIX.

Proclamação da Suprema Juncta do Governo.

Hespanhoes. A Suprema Juncta do Governo, que ao presente consiste das pessoas de maior authoridade na Nação, se dirigem a vos, para dissipar os erros, que a maievolencia, e a ignorancia trabalha por insinuar, e propagar entre vós—erros fataes, que trarão após de si incalculavel miséria se o Governo Supremo se não der pressa em annihilallos ao tempo em que comêçam. A juncta se lisongea, de que aquelles que em todos os tempos, e em todas as occasioens, tem ouvido com respeito a vóz de seus superiores, não mostraraõ agóra menos submissaõ, no momento em que depende delles a alternativa ou de segurar a sua felicidade, unindo-se com as principaes authoridades do Estado, ou machinar a sua queda e a ruina de sua Nação, inclinando-se aos clamores, e commoçoens, em que os querem submergir os inimigos eternos da fama, e prosperidade da Nação Hespanhola.

No momento em que a Hespanha, um paiz tão favorecido pela natureza, mas empobrecido, exaurido, e abatido, perante os olhos de toda a Europa, pelos defeitos, e má administração de seu Governo, chegou ao ponto de uma completa annihilação quando os mesmos esforços que se poderiam ter empregado para reviver suas exhaustas forças só tem servido para a precipitar em novas calamidades: quando, em fim, se extinguiu toda a esperanza, a Providencia nos

concedeo os meios não somente de salvar a nossa Patria da ruina certa, mas tambem de a elevar ao cumulo de felicidade e esplendor, a que elia nunca chegou, nos mais gloriosos periodos de sua história. Por uma destas revoluçoens politicas, que admíram somente aquelles, que não obsérvam os acontecimentos, que a produziram, a casa de Bourbon, depois de haver perdido os outros thronos, que possuia na Europa, resignou o de Hespanha, o unico em que conservava um assento. Ao depois de ter trazido a Nação ás bordas do precipicio, e privado-a dos auxilios, que até aqui se concedíam aos outros ramos de sua familia, incapazes de conservar os paizes, que antigamente os unia com a França: os Bourbons acháram que lhes éra impossivel conservar um assento, que todas as mudanças, que tem acontecido nos systemas de politica, os obrigava a deixar. O mais poderoso Principe da Europa aceitou a resignação dos Bourbons, não para incorporar o vosso territorio nos seus ja taõ extensos dominios Imperiaes, mas para estabelecer a Monarchia Hespanhola sobre principios renovados, que devem ser instrumentos de seu poder irresistivel, para o fim de que possa introduzir todas as saudaveis reformas porque nós ha tanto tempo anhelavemos em vaõ. He com estas vistas, que elle convocou juncto á sua Serenissima Pessoa os Deputados das Cidades, e Provincias, e Corporaçõens Municipaes do Estado, em ordem a consultar sobre as leys fundamentaes, que podem servir para segurar o Supremo Poder, e a fidelidade dos vassallos. Elle porá a Corôa de Hespanha na cabeça de um Principe de nobres espiritos, que pela brandura de sua disposiçaõ conseguirá ganhar todos os coraçõens. Elle mostravá recursos que não estariã no poder de ninguem, e bem depressa elevará a Hespanha á quella situaçaõ de que tem decahido unicamente pela fraqueza dos Principes, que até agora a governáram. ¿ He possivel que agora, na aurora da felicidade, que vai nascendo, se achem pessoas que, incapazes de

appreciar o alto destino, que nos espéra, e indignos do honroso nome de Hespanhães verdadeiros, e amigos justos de sua Patria, trabalhem por vos desencaminhar, e entregar-vos a todos os horrores de uma guerra civil? ao momento em que o Heroe, que deve ser o objecto de nossas bençãos diarias, e da admiração das idades vindouras, está inteiramente empregado a pôr em movimento os projectos, que tem formado, para a felicidade da Hespanha? Certamente não está bem á Juncta ter apprehensões de que um tal crime se commetta por Hespanhães, tão estimaveis pelor amor de sua Patria; e com tudo a Juncta sente muito o haver recebido informação de que algumas pessoas tem sido desencaminhadas por um mal entendido zelo, e errada consciencia de lealdade: e que a outros se tem insinuado duvidas a respeito dos interesses reaes de sua patria: e mais do que tudo isto, que as secretas machinações de um Povo, inimigo do Continente por systema, tem sido empregadas para seduzir parte do bom povo de algumas Provincias, e plantar as sementes da sedição. Bravos Hespanhães! sofrereis vos ser enganados por suas fraudulentas promessas? Sereis vos a victima de seus destructivos erros? Abusar-se-ha da generosidade dos vossos sentimentos para vos arruinar, e destruir vossos bens e vossas familias? Que fim tem estes promotores da desordem e desolação? He a restauração de vossos antigos Principes? Elles estão alem das fronteiras de Hespanha. Que esperam de vossos inuteis esforços? Prohibireis vós as leys de que depende a vossa felicidade? Então porque trabalhaes por annihilar as leys? Por outra parte, não se estão agora tomando medidas para restituir a Nação ás suas antigas liberdades, e costumes primitivos—felicidade que á poucos dias ninguem se atreveria a esperar? Que he pois o que esperaes, vos desencaminhados habitantes das Provincias? Atrahireis contra vós todos os horrores da guerra, vereis

os vossos campos desolados, as vossas cidades queimadas, as habitaçoens desertas? Pensaes vós que a desordenada rebeliaõ de um Povo, valoroso, mas sem experiencia, sem Generaes, sem finanças, sem armazens, sem mantimentos, sem provisoens militares, pode manter o conflicto contra soldados acostumados á guerra e envelhecidos no costume de conquistar? A Juncta se lisongea ainda, que vós pesareis as fataes consequencias, que infalivelmente resultaraõ dos vossos primeiros procedimentos, se infelizmente uma louca obstinaçaõ fizer comque naõ volteis promptamente para o caninho da obediencia e do patriotismo, que abandonasteis n'um momento de hesitaçaõ. Em ordem a convencer-vos, que o seu unico desejo he illuminar o vosso juizo, e habilitar-vos a perceber que o Principe seu Presidente, e o Imperador dos Francezes em cuja maõ reside o vosso destino, naõ tem outro objecto senaõ a vossa felicidade, a Juncta vos fará saber os objectos do novo Soberano, que vem reynar sobre nos. Ouví, e julgai!

As Cortes, o antigo penhor de nossos direitos, e de nossos privilegios, seraõ restabelecidas, com mais poderes, e debaixo de melhor forma, do que tiveram por muito tempo. Seraõ ellas convocadas todos os tres annos, ao menos, e mais frequentemente, se as necessidades da Naçaõ assim o exigirem. Fixar-se-haõ as despezas annuaes da Familia Real. A somma que se lhe assignar do Thesouro Real, naõ será augmentada; e será menos de metade de que se despendia antigamente, neste objecto. O culto catholico será exclusivamente estabelecido em Hespanha. Nenhum outro será tolerado.

Finalmente a Juncta do Governo tem fortes razcens para esperar-se de que a contribuiçaõ pessoal, para sustentaçãõ da presente guerra, será consideravelmente diminuida, em consequencia dos melhoramentos, que o novo Governo vai a introduzir, e do presente estado po-

lítico da Europa, que requer os maiores esforços a favor do augmento da marinha, e admittre diminuição nas forças de terra. Um melhoramento gradual se executará em todas as repartiçoens das Finanças; restituir-se-ha universalmente o credito, e a divida nacional sera fixada, e paga em poucos annos. A administracção da justiça ficará sujeita a regras invariaveis, e o poder superior não interromperá a sua carreira. Animar-se-ha a agricultura. Dar-se-ha nova vida ao commercio, e á industria. A força militar e naval terá o seu antigo esplendor. Empregar-se-hão igualmente todos os meios que podem segurar a felicidade dos povos.

Julgai agóra se he do vosso interesse pegar em armas para sereis vos mesmos quem annihile aquilo, que tem de estabelecer a vossa felicidade, e a de vossos filhos, e descendentes; e se acaso são verdadeiros Hespanhoes, ou podem ser amigos da sua Patria, os que trabalhãem por espalhar entre vós o fogo da sedicção. Tal he, Hespanhoes, o destino, que vos espéra, se vós mantiveres a paz, e a ordem entre vós; se vos unireis cordealmente com o vosso Governo, e com os vossos Magistrados locaes. Se todos vós foreis animados pelo desejo de obrar bem, estais ao ponto de sereis felizes, porém se desprezareis os saudaveis conselhos, que a Juncta do Governo vos dá, entãõ temei o justo resentimento de um Monarcha, que he taõ severo em vingar uma obstinacção inutil e cega, como he generoso, e prompto, em perdoar uma repentina explosãõ do erro. Acaso ignoraes vós, que numerosos exercitos Francezes estaõ ja dentro dos limites do territorio Hespanhol? Sabeis que outros exercitos igualmente numerosos se aproximam das vossas fronteiras? As provincias, que não volverem instantaneamente ao seu dever, seraõ immediatamente cheias de tropas Francezas e tratadas com toda a severidade da ley marcial. O Tenente General do Reyno tem ja dado ordens para que varias divisõens se adiantem a punir os sediciosos porém a Juncta do Go-

verno tem trabalhado para salvar estas provincias, onde se tem commettido as desordens, de um perigo inevitavel. Por ellas tem a Juncta supplicado, e tem offerecido em seu nome, que ellas reconheceriam o seu erro, e voltariam á ordem. S. A. Imperial e Real, tem ouvido ambas as peticoens benignamente, e suspendido o castigo dos delinquentes. Porém a vingança será temivel se os traidores, instigadores de malevolos tivérem mais poder, sobre os espiritos dos Hespanhoes, do que a paternal vóz dos seus Magistrados, seus Ministros, e todas as authoridades civis, e militares. Madrid, 3 de Junho, 1808—com as assignaturas dos da Juncta.

[*Continuar-se-ha.*]

França.

Paris 25 de Outubro. Falla de S. M. o Imperador e Rey, feita no palacio do Corpo Legislativo.

MESSIEURS, Deputados dos Departamentos ao Corpo Legislativo.

O Codigo de leys, onde se estabelecem os principios da liberdade civil, que fórmam o objecto dos vossos trabalhos, será adoptado como o sentimento da Europa. Ja o meu povo experimenta os seus saudaveis effeitos.

As ultimas leys lançaram os fundamentos ao nosso systema de finanças. He este um monumento do poder, e grandeza da França. Estaremos habeis, daqui em diante, para satisfazer ao despezas, que se fizerem necessarias, ainda que haja uma liga geral de toda a Europa, somente das nossas rendas annuaes. Jamais nos veremos reduzidos a recorrer ao fatal expediente do papel moeda, dos emprestimos, ou das anticipaçoes das rendas publicas.

Tenho, no presente anno, feito mais de mil milhas de estradas. O systema de obras, que tenho estabelecido para o melhoramento do nosso territorio, será levado adiante com zelo.

O prospecto da grande familia Franceza, pouco antes dilacerada pelas opinioens, e rancor intestino, mas agora prospera, tranquila, e unida, tem tocado a minha alma de maneira notavel. Tenho sentido que, para ser feliz, devo em primeiro lugar estar seguro de que a França he feliz.

A paz de Presburgo, de Tilsit, o assalto de Compenhagen, os planos da Inglaterra contra todas as naçoens, sobre o oceano, as differentes revoluçoens em Constantinopla, os negocios de Hespanha e de Portugal, tem de varios modos, exercitado uma influencia nos negocios do Mundo.

Russia e Dinamarca uniram-se commigo contra a Inglaterra.

Os Estados Unidos da America escolhêram abandonar antes o commercio do mar, do que reconhecer a sua escravidaõ.

Uma parte do meu exercito marchou contra o que Inglaterra formou, ou desembarcou, em Hespanha. He um distincto favor daquella Providencia, que tem constantemente protegido as nossas armas, que a paixãõ cegou os conselhos Inglezes de maneira, que abandonáram a defeza dos máres, e finalmente produziram o seu exercito no Continente.

Eu parto em poucos dias a por-me em pessoa á testa do meu exercito, e com a ajuda de Deus, corõar El Rey de Hespanha, em Madrid, e plantar as minhas aguias nos fortes de Hespanha.

Tenho somente de louvar os sentimentos dos Principes da Confederaçãõ do Rheno.

A Suissa experimenta mais e mais os beneficios do Acto de Mediaçãõ.

O povo da Italia não me da motivos se não para expressoens de satisfacçãõ.

O Imperador da Russia, e eu tivemos uma entrevista em Erfurth. O nosso primeiro pensamento foi o da paz. Resolvemos fazer alguns sacrificios, a fim de habilitar os centos de milhoens de homens, que representamos, a gozar, se fosse possivel, com mais brevidade, do commercio dos mares. Nos ficamos de accordo, e immutavelmente unidos, tanto para a paz como para a guerra.

MESSIEURS DEPUTADOS,

Tenho ordenado ao meu Ministro das Finanças, e do Thesouro Geral, que exhiba perante vós uma conta da receita, e despeza do anno. Nella vereis, com satisfação, que não julguei necessario augmentar a tarifa de nenhum imposto. O meu povo não experimentará novos tributos.

Os Oradores do meu Conselho de Estado submetterão, ante vos, muitos planos de leys, e entre elles, todos aquelles, que dizem respeito ao Codigo Criminal.

Eu descanso constantemente na vossa Cooperação.

Paris, 27 d'Outubro. Memorial do Corpo Legislativo a S. M. o Imperador e Rey.

Estando o Imperador sentado no seu throno, cercado pelos Principes, Graõ-Officiaes de sua casa, Ministros, Membros do Senado, e Conselho de Estado, recebeo, no Palacio das Thuilleries, uma Deputação do Corpo Legislativo, que chegando aos pés do throno, S. Excellencia o Conde de Fontaines, Presidente, pronunciou o seguinte

SENHOR!

O Corpo Legislativo poem aos pés de V. M. o Memorial de agradecimentos, votado por todo o Povo Francez, e por este Corpo.

Os paternaes sentimentos, contidos na falla feita do throno, tem diffundido, por toda a parte, o amor e a gratidão.

O primeiro dos Capitaens ve alguma cousa mais heroica, e mais elevada do que a victoria. Sim, Senhor, nos o temos de vossa mesma boca, ha uma authoridade mais poderosa, e permanente do que a das armas; he a authoridade que he fundada sobre as boas leys, e instituiçoens nacionaes. Os codigos, que a Vossa Sabedoria dictou, se extenderaõ alem de vossas conquistas, e reynaraõ, sem violencia, sobre vinte naçoens differentes, de quem sois o bemfeitor.

O Corpo Legislativo deve, sobre tudo, celebrar aquelles pacificos triumphos, que saõ sempre seguidos pelas bençaõs do genero humano.

Legislação e finanças—he a isto que se limitam os nossos deveres, e he de vos que temos recebido este duplo-beneficio.

A vos he dado o tornar a descobrir a ordem social debaixo das ruinas de um vasto Imperio, e reestabelecer a fortuna do Estado, no meio dos estragos da guerra.

Vos tendes creado, assim como tudo o mais, os verdadeiros elementos de um systema de Finanças. Este systema he o mais proprio para as grandes Monarchias he simples e fixo, como o principio que as governa; naõ he sustido por estes meios artificiaes, que tem todos a inconstancia da opiniaõ, e dos acontecimentos,—naõ pode perecer; porque as riquezas, e o chaõ naõ podem perecer.

Se algumas vezes circumstancias difficeis, fazem necessarios novos tributos, como sejam proporcionados aquella necessidade, naõ podem durar mais do que ella. Naõ tornaremos a ver depois de annos de gloria, abater-se o Estado debaixo do pezo de uma divida publica; e uma bancarrota, seguida por revolugoens, abrir um abysmo em que se perdem inteiramente os thronos e a mesma Sociedade.

Estas miserias estão longe de nos. A receita iguala a despeza. Os encargos presentes não se augmentarão; e vós nos dais esta segurança, ao momento em que os outros Estados estão exaurindo todos os seus recursos. Quando vós sacrificaes a vossa mesma felicidade, a felicidade do vosso povo ocupa toda a vossa alma. Foi ella tocada com o aspecto da Grande Familia, (porque assim chamais á França,) e ainda que seguro de sua maior devoção, vos offereceis paz, á frente de um milhaõ de invenciveis guerreiros.

Com este generoso designio, fosteis ver o Imperador da Russia. Até aqui, quando Soberanos tão poderosos se approximavaõ um do outro vindo das extremidades, todos os Estados vizinhos, se enchiam de temor. Presagios sinistros, e ameaçadores acompanhavam suas grandes entrevistas. Os dous primeiros Monarchas do Mundo unem os seus estandartes, não para invadir, mas para pacificar o Mundo.

Senhor; V. M. tem pronunciado a palavra *sacrificios*, e nós nos atrevemos a dizer a V. M. que aquella palavra completa todos os vossos triumphos. Certamente a nação deseja não mais do que vós aquelles sacrificios, que podem injuriar a sua e vossa gloria; porém havia só um meio de augmentar a vossa grandeza, e era moderar o uso della. Vos tendes mostrado o espectaculo da força, que tudo subjuga, e reservais para nos um espectaculo mais extraordinario, que he a força subjugando-se a si mesma.

Um povo hostile, he verdade, pretende retardar esta ultima gloria, elles tem desembarcado no Continente pela vós da discordia e das facções. Vos tendes ja pegado nas armas para marchar a seu encontro—ja abandonais a França, que por tantos annos vos não pode ver, senão por poucos dias, vós partis, e eu não sei que temor, inspirado pelo amor, e temperado pela esperanza, perturba todos os vossos corações. Com tudo nos sabemos belissimamente

que onde quer que vos ides, levais com vosco a fortuna, e a victoria. A Patria vos acompanha com o seu pezar, e com os seus desejos; ella vos recommenda a seus valerosos filhos, que formam as vossas fieis legioens. Os seus desejos seraõ preenchidos. Todos os vossos soldados juram sobre as suas espadas vigiar em torno de um chefe taõ charo, e taõ glorioso, e onde existem tantos destinos.

Senhor, a maõ que vos tem conduzido de milagre em milagre, até o apice da grandeza humana naõ abandonará nem a França, nem a Europa, que ainda por tanto tempo tem necessidade de vós.

S. M. respondeo. “ Messieurs, Presidente, e Deputados do Corpo Legislativo.—O meu dêver e as minhas inclinaçoens me levam a participar dos perigos de meus soldados. Nos somos mutuamente necessarios. A minha volta para a minha capital será breve: pouco me importam as fadigas quando ellas podem contribuir para segurar a gloria, e grandeza da França. Eu reconheço no solícito cuidado, que vós expressaes, o amor que me tendes; E volo agradeço.

Paris, 3 de Novembro. Na sessaõ que hontem teve o Corpo legislativo, S. Excellencia o Ministro do Interior, acompanhado pelos Senhores de Segur, e Corvetto, Conselheiros de Estado, fez a seguinte falla, sobre a situaçaõ do Imperio.

Senhores! Finalizasteis a vossa ultima Sessaõ deixando o Imperio feliz, e o seu chefe cuberto de gloria. Decorreo o anno, e uma multidaõ de novas circumstancias augmentáram a boa fortuna da Patria, e fortaleceram as nossas esperanças do futuro. Tudo quanto tenho para referir-vos, Senhores, ja vos o sabeis; e, para plena informaçaõ, só tenho de trazer á vossa lembrança os principaes acontecimentos, que tem succedido, no intervallo entre a vossa ultima e presente Sessaõ, e recapitular-vos as ultteriores

vantagens, porque a França he devedora á sabedoria e valor de seu Soberano. Fallar-vos-hei primeiramente das necessidades da Nação, da Justiça, da instrucção publica, as artes e sciencias, dos numerosos ramos da administração interna, do culto publico, das Finanças, das nossas principaes rellaçoens com os Estados do Continente. Esta narraçã nos trará necessariamente a esta deploravel guerra, guerra que nos mantemos contra um só povo: A gloria do nosso poder os assusta: a independencia do nosso commercio, e da nossa industria os perturba; tudo está outra vez exposto aos acasos da guerra: mas o dia da retribuição não está mui longã.

(Aqui se segue uma miuda relação sobre a administração da justiça em que o principal melhoramento consiste em admittir, ao menos em theoria, o estabelecimento do processo por jurados, como está em practica na jurisprudencia Inglesa. Dahi segue se o que diz respeito ao Culto publico, e depois sciencias, literatura, instrucção publica, &c. Estes artigos são de grande extensão para serem todos inseridos, por agora, e assim passar-se-ha ao que he de uma immediata importancia.)

Entre as artes de industrias, que tem feito mais progressos no decurso deste anno devemos lembrar a manufactura de estanho; em duas de nossas fabricas tem este artigo chegado a um grão de perfeição, que de nenhum modo cede ao Inglez. Consequentemente se lhe conferio um premio para os animar; e outro premio se destina aos ultteriores progressos do mesmo ramo.

Os mechanicos, trabalhando por simplificar os teares, e introduzir a economia na mã d' obra, tem tambem melhorado a qualidade dos tecidos. Os que se usão para tecer algodão tem, por muitos annos, ido em multiplicação. O espirito de invenção os tem trazido á perfeição. Não ha cousa que não possamos fazer, tudo fazemos muito bem. O tecer o algodão tem feito progressos iguaes ao fiar. Estes dous ramos de industria são ja adequados ao consumo do Imperio, que está para sempre livre da pesada contribuição, que até agora se pagava, pelas fazendas da

India, a os seus oppressores. As machinas mais bem calculadas para a manufactura dos pannos, estão ja em ampia circulaçãõ ; tem-se animado muito tudo isto com os avanços, que nos Departamentos se tem feito a varios fabricantes.

A conservatoria das artes e manufactos se enriquece diariamente com a requisiçãõ de novos modellos, e merece louvor pela instrucçãõ, que os discipulos recebem, frequentando a sua eschola de desenho, e de Geometria descriptiva. Fez-se uma reforma na eschola de Chalons-sur-Marne.

A Meza das consultas das Manufacturas se apressa em exhibir uteis projectos de que se tirará proveito. A instituição dos Arbitradores para o fim de decidir brevemente as contendas, que possa haver entre os trabalhadores, e pessoas que os emprégam, faz á industria os serviços que se esperávam. Depois da vossa ultima sessãõ, Senhores, varias povoaçõens os tem pedido, e ja ha alguns estabelecidos em Nismes, Aix-la-Chapelle, Avinhaõ, Troia, Mulhausen, Sedan, e Thiers.

Commercio.

Os acontecimentos Politicos não tem sido favoraveis ao Commercio. Com tudo ainda se conserva vivo, no meio das disputas e contendas que tem inundado o Continente de sangue ; porque as naçoens que estávam envolvidas na guerra preferiram a sua neutralidade—direito este, que até nos nossos tempos se reputa inviolavel. Porém a legislaçãõ Ingleza, ja desencaminhada pela ambiçãõ de um monopolio universal, tem derrubado a antiga barreira do direito das gentes, e pisado aos pés a sua independencia, substituindo em seu lugar um novo Codigo maritimo. As Ordens de S. M. Britannica tem realizado estas inovaçoens: a Ordem de 11 de Novembro de 1807, he peculiarmente notavel ; pronuncia, por um bloqueio universal, o interdicto a todos os nossos portos, sugeitando os navios da-

Potencias neutraes, amigas, e ainda alliadas da Gram Bretanha, a serem visitados pelos seus corsarios, e a serem conduzidos aos portos Inglezes, onde haõ de ser taxados, por uma inquirição arbitraria.

O Imperador, obrigado a oppor a ésta estranha'legislação justas represalias, publicou o Decreto de 23 de Novembro, ordenando a captura, e confiscação dos navios que tiverem tocado em Inglaterra, antes de entrar nos portos da França.

(Naõ ha aqui lugar para commentar todas as falsidades que ésta falla expõem com o maior despejo ; mas he necessario lembrar, sobre esta passagem, que a Ordem do Conselho Britannico de 11 de Novembro, de 1807 ; naõ foi outra cousa se naõ um necessario remedio, provocado pelo absurdo e injustissimo Decreto Francez datado de Berlin aos 21 de Novembro, de 1806, pelo qual declarou em estado de Bloqueio todas as Ilhas Britannicas, naõ se atrevendo a mandar ás suas costas nem um so bote, com que fizesse esse bloqueio effectivo. Saõ desta cathegoria as falsidades abominaveis, que se dizem nos papeis authenticos Francezes.)

Destas medidas, provocadas pelas leys Britannicas, se deviam seguir necessariamente a sessação absoluta das nossas relaçoens maritimas, e muitas faltas e privaçoens aos nossos mercadores, fabricantes, e consumidores. Nos todos sabemos com que resignação se tem soffrido estas privaçoens ; nós sabemos que elles ja se tem habituado a ellas, e que assim se tem despertado o genio da invenção, e produzido mil recursos em lugar dos objectos de que necessitamos ; nos sabemos finalmente, que uma grande nação, principalmente uma nação agricultura, e que possue em abundancia todos os artigos uteis, pode facilmente dispensar-se daquelles que só servem ao luxo, e a certas commodidades da vida, particularmente, quando a sua independencia e gloria, estaõ em perigo.

Estas circumstancias tem favorecido um dos maiores males do commercio, que he o contrabando. Porém mesmo este tem sido extremamente reprimido. O Governo prepara novos meios contra este inimigo das rendas pu-

blicas e da industria nacional; os grandes lucros, que produz, excita a mais avida cubiça. Não devem estes ser honrados com a approvaçãõ dos negociantes, para não desdourar o com mercio; e elles continuaõ ainda a entregar-se a éstas peculaçoens criminosas: assentaõ que so arrôstam com a vergonha de uma transgressãõ ordinaria: porém a indignaçãõ, e vingança publica irá em seu alcance; e lhes ensinará, que nestas circumstancias em que a naçaõ emprega para a sua defeza, em uma guerra sem exemplo, a prohibiçaõ de todas as relaçoens commerciaes com o inimigo, a violaçaõ destas disposiçoens he um declaraçãõ hostile, uma verdadeira alliança com este mesmo inimigo; que, consequentemente, todo o contrabandista renuncia ao beneficio das leys municipaes, para ficar sujeito ás leys da guerra, e que deve temer a terrivel e rapida applicaçãõ destas leys, que authorizaõ a invasaõ de sua fortuna e castigo corporal.

O Governo, convencido da situaçaõ do commercio Francez, se tem esforçado por mitigar-lhe os males, e providenciar sobre as suas necessidades. Externamente, um tratado com o Reyno de Italia segura á França todas as vantagens, que saõ compatíveis com a justiça reciproca. Internamente, tem-se adiantado varias sommas aos fabricantes, e proprietarios dos productos, acumulados nos armazens, em consequencia dos acontecimentos publicos. A caixa de amortizaçaõ tem intervindo no estabelecimento de alguns especuladores. Uma ley prescreveo os limites dos juros do dinheiro. Os officios publicos, estabelecidos em Lyon, e Rouen, saõ preliminares de um grande systema de facilidade na circulaçaõ da especie, e das mercadorias.

A praça de commercio, e o Tribunal de commercio de Paris vem levantar-se para sua accommodaçãõ um soberbo palacio, no chaõ do Convento das freiras de S. Thomáz. Segundo o novo Codigo, se está preparando a or-

ganização dos Tribunaes de Commercio do Imperio. Os Prefeitos, e as Cortes de appellação fôram consultados sobre os lugares, que se julgaram mais proprios para estes tribunaes, assim como, a respeito do seu numero, o fôram os Juizes e os seus Delegados. Submetteo-se á discussaõ do conselho de Estado, e á approvaçãõ de S. M., um projecto geral.

Agricultura.

Os Prefeitos, as Cortes de appellação, e dos Membros dos Conselhos geraes de Departamento, formádos em commissãõ, são chamados para dar o seu parecer, sobre um projecto da maior utilidade, que he um Codigo rural, cousa muito importante á prosperidade da agricultura, e intimamente ligada com a prosperidade nacional. Entretanto um dos principaes melhoramentos, de que a agricultura he susceptivel, se effectua diariamente pela reorganizaçãõ dos nossos lugares de deposito para a cria dos cavalloos. Oito destes, para cavalloos de cria, se formaram este anno. Offerecem-se premios aos donos dos melhores cavalloos, que se trouxerem ás feiras, decretam-se premios tambem nas apostas de carreiras nos Departamentos, tudo isto são outros tantos meios, que se acrescem para favorecer a producção das melhores especies destes animaes. Introduziram-se ja duas novas granjas para ovelhas, e mandaram-se vir da Hespanha 600 ovelhas; que ja chegaram á França não obstante a variedade de obstaculos, que occorrem na sua passagem; elles seraõ divididos em dous novos estabelecimentos, que ainda estaõ em embriaõ. A multiplicação dos rebauhos augmenta rapidamente, e podemos considerar como finalizada a feliz revoluçãõ, que se introduzio neste ramo. Oxala que algum dia se faça o mesmo com a cultura do algodão. A pezar das contrariedades de uma primavera, não favoravel, e de um outono sofrivelmente frio, as experiencias que se fizéram daõ lugar a ter boas esperanças relativamente as uvas. A rica

cultura do tabaco estende-se diariamente: o que se colhe na vizinhança de S. Malo iguala, em qualidade, o da America. Se julgarmos pelas apparencias, França não somente se suprirá a si mesma com este artigo, mas poderá ainda algum dia exportallo para os seus vizinhos.

Thesouro publico, e Finanças.

A regularidade, e uma administração judiciousa, he o que se observa em todas as repartiçoens do thesouro publico. As contas nacionaes estão reduzidas a um systema o mais scientifico e luminoso; he differente do modo adoptado pelos mais intelligentes mercadores, só na extensão, e complicação, necessaria aos negocios do Governo.

O Imperador tem trazido as Finanças, gradualmente, de um estado de dilapidação, e confusão, a um estado de ordem e prosperidade, ignorado ainda nos Governos, que são mais bem administrados. He um trophéo levantado por uma vigorosa actividade, por combinaçoens as mais judiciosas, e por uma perseverança que tem desenvolvido as mais intrincadas minucias, e sobrepujado incriveis difficuldades. A nação goza dos beneficios, que resultão desta nova qualidade de conquistas. Desde que a França consentio generosamente em adoptar os tributos indirectos, se tem as finanças realmente consolidado, e introduzido a maior facilidade para levar a diante todas as funçoens do serviço publico.

As finanças nos tempos modernos podem considerar-se como a segurança dos Estados, e a medida de sua firmeza. Se ellas subministram ao Governo somente uma inadequada, precaria, ou oppressiva renda, a sua energia ficará paralitica, e os individuos incapazes de pagar o que devem: e se a guerra ou outra calamidade visitar uma nação que se acha uestas circumstancias, deverá essa nação submetter-se á deshonra, ou ficar involvida em inevitavel ruina.

As finanças de um Estado não são essencialmente boas se não quando estão independentes do ruinoso expediente de recorrer aos empréstimos, e contribuições excessivas; ou em fim, até que se não unam, e identifiquem com a prosperidade nacional, e que constituam uma emanação directa da mesma; não se poderá dizer que são estas finanças solidas, permanentes, e essencialmente nacionaes, o que acontecerá particularmente se ellas receberem uma organização sufficientemente simples; demaneira que em uma necessidade extraordinaria toda a propriedade, e todos os individuos possam ser chamados a fornecer promptamente as suas respectivas quotas adiantadas.

Os esforços de S. M. se tem incessantemente dirigido a obter este desejavel objecto, e tem sido coroados com o mais completo bom successo: e estão as finanças calculadas para suprir daqui em diante, as necessidades da guerra, e da paz.

Em tempo de paz 600 milhoens serão sufficientes para satisfazer as despezas publicas, e deixaraõ um residuo para os melhoramentos nacionaes. A receita, que monta nesta occasião presente a 800 milhoens, será reduzida, conforme este arrançamento, a uma quarte parte. Em tempo de guerra, não contempla S. M. lançar mão dos illusorios expedientes de impor tributos de nova descripção; ou mostrar tentações de cobrar novos direitos. As contribuições, no evento da guerra, se traraõ outra vez á tarifa da guerra, isto he a 800 milhoens; e mesmo entaõ seraõ levantadas de 100, a 150 milhoens cada vez, conforme a necessidade. Isto será feito por uma escala simples, ou taboada de proporções, que habilitaraõ a todo o cidadão a julgar da porção, que tem na boa ou má fortuna do Estado.

Observai, Senhores, que esta simplicidade não tem relação ou connexão, com a taõ louvada medida, que he o resultado de uma simples contribuição directa: pelo con-

trario, he fundada na convicção de que os tributos se devem impor sobre varios objectos, e que as nossas leys de finanças incluem todos os tributos, que se julgou conveniente estabelecer ; e se tem effectuado tudo quanto he justo, e racional.

Sem uma Superintendencia e Registro seria proporcionalmente deffectivo o progresso uniforme da escala de augmento ou diminuição, e continuaria a operar sobre os proprietarios dos fundos actualmente sobrearregados. O estabelecimento deste Registro, que deve extinguir tanta desigualdade, e reparar tanta injustiça involuntaria e inevitavel, esta ja tão adiantado, e continua-se nisto com tal constancia, que os incredulos da practicabilidade desta immensa obra não podem ja duvidar de sua prompta execução. Não devo aqui omitir a criação do Tribunal de Contas, para cujo estabelecimento vos cooperasteis na vossa ultima sessão. Este Tribunal deve, pela distribuição de seus encargos, e numero de seus membros, ser sufficiente a todas as occasioens, e responsavel por todos os trabalhos, que se lhe encarregarem. Os principios; sobre que se funda este estabelecimento ; a escolha de seus membros ; a consideração que por elles se tem ; tudo isto nos assegura o bom exito, que o Governo espera, e vem a ser uma saudavel inspecção sobre os diversos Contadores

Administração da Repartição de Guerra.

Os mesmos principios de Ordem, e as mesmas vistas de acelerar o Serviço, tem influido a direcção geral do officio de Commissario de Guerra, cujos primeiros ensaios justificaram a expectação, que se havia formado. Esta administração faz os provimentos do exercito independentes dos contractadores, que tão frequentemente tem causado dâmnos consideraveis ; ao mesmo tempo que segura a vantagem de nossa economia, muito essencial aos fundos publicos.

Marinha.

Ainda que durante a presente campanha o Governo limitou as suas operaçoens de Marinha, com tudo uma esquadra, armada em Toulon, como por encantamento, e conduzida com arte, se fez capaz de desconcertar por habeis manobras, as combinaçoens do inimigo, levando a Corfu dous annos de provisãõ, em homens, artilheria, mantimentos, e muniçoens. Depois de haver desta sorte inutilizado a expediçaõ com que aquella barreira do Adriatico se achava ameaçada, a frota do Almirante Gantheaume voltou a salvamento, por meio de todas as difficuldades de uma tormentosa navegaçaõ, e todos os perigos de continuadas tempestades. As colonias tem igualmente sido felizmente supridas com mantimentos, por esquadras de fragatas e corvetas, que ao mesmo tempo que preenchem este importante objecto, bem como a esquadra que foi para Corfu, tivéram a vantagem de fazer prezas em grande numero de navios do inimigo ricamente carregados. Na India, prezas, que chegam ao valor de 15 milhoens, foram o resultado do curso de nossas fragatas; uma das quaes somente foi aprisionada, e isso depois de uma gloriosa disputa contra uma força superior.

Os nossos corsarios, em todas as partes do Mundo, e principalmente nos mares da India e Guadalupe, tem se mostrado formidaveis ao inimigo. Porem não he tanto pelo que elles tem feito, porém pelo que elles poderaõ fazer com o tempo, que a nossa marinha se deve considerar. Dez navios de linha, construidos nos diques de Antuerpia, e promptos ha muito tempo para sahir ao mar, estaõ esperando o seu destino. A flotilha de Boulonha, conservada, e equipada, esta ainda prompta para emprehender as operaçoens a que fôra destinada. Doze naos de linha, e outras tantas fragatas se lançáram ao mar neste anno, e 25 mais, com outras tantas fragatas estaõ nos es-

taleiros, e attestam a actividade dos nossos arsenaes. Os nossos portos se conservam perfeitamente em boa ordem ; e a creação do de Cherbourg está ja taõ adiantada, que a sua bacia estará em estado de receber esquadras antes que se passem duas campanhas.

Spezzia está a ponto de ficar sendo segundo Toulon. A uniaõ de quasi todas as costas do Mediterraneo com a França, segura aos nossos arsenaes, e nossos navios abundantes suprimentos, de comedorias, municoens navaes, e gente. Veneza, Ancona, Napoles, e todos os meios de Hollanda e Italia, estaõ em movimento.

A guerra actual.

Ao tempo, Senhores, da vossa ultima Sessão tudo estáva combinado para livrar a Europa de suas longas agitaçoens. Porem a Inglaterra, o inimigo commum do Mundo, repete ainda o grito de guerra perpetua, e a guerra continua. Qual he pois o seu objecto, qual sera o fim disto? O objecto desta guerra he a escravidão do Mundo, pela posse exclusiva dos mares. Não ha duvida que subscrevendo a tratados de escravidão mascarados com o sancto nome de paz, as naçoens poderaõ obter descanso ; mas este vergonhoso descanso seria a morte. Nesta alternativa não fica duvidosa a escolha, entre a submissaõ, e a resistencia. A guerra que a Inglaterra tem provocado, e que continúa com tanto orgulho, e obstinaçaõ, he o termo do systema ambicioso, que ella tem fomentado durante dous Seculos. Intromettendo-se nas politicas do Continente, tem obtido o conservar a Europa em uma perpetua agitaçaõ, e excitar contra a França todas as paixoens de inveja e zelo. Era a sua vontade humilhar ou destruir a França, conservando o povo do Continente sempre debaixo das armas ; dillacerando assim as Potencias Maritimas teve a arte de se aproveitar das divissoens, que ella fomentava entre os seus vizinhos, em ordem a adiantar as suas conquistas distantes.

Desta sorte tem extendido as suas colonias, e augmentado o seu poder naval, e com o auxilio deste poder espéra gozar, daqui em diante, da sua usurpação, e arrogar a si a posse exclusiva dos mares. Mas até estes ultimos tempo prestava ella algum respeito ao Direito das Gentes: parecia respeitar os direitos de seus alliados, e até pela suas voltas para a paz, permittir a seus inimigos o respirar. Este comportamento ja lhe não convem para desenvolver um systema, que se não pode disfarçar. Todos os que não promovem os seus interesses são seus inimigos. O abandono da sua alliança he uma revolta; e todas as naçoens, que resistem ao seu jugo, ficam sujeitas as suas crueis devastaçoens.

He impossivel prever quaes poderiam ser as consequencias desta audacia, se a boa fortuna, pela nossa parte, não levantasse um homem de uma ordem superior, destinado a repellar os males, com que a Inglaterra ameaçava o Mundo. Elle tem sempre para combater os alliados daquella Potencia no Continente, e conquistar os inimigos novos, que ella consegue crear. Sempre atacado, sempre ameaçado, julgou que era necessario regular a sua politica pelo estado das couzas; e sentio, que para findar éra necessario augmentar as nossas forças, e enfraquecer as do inimigo.

O Imperador sempre pacifico, porém sempre armado por necessidade, não tinha a ambição de engrandecer o Imperio. A Prudencia dirigio sempre as suas vistas. Veio a ser-lhe necessario aliviar as nossas antigas fronteiras do demaziado proximo perigo dos ataques repentinos, e achara sua segurança em limites fortificados pela natureza; finalmente veio a ser necessario separar por allianças a França de seus rivaes; de maneira, que nem a vista dos estandartes do inimigo assustasse o territorio do Imperio.

A Inglaterra, vencida nas disputas, que tem tantas vezes renovado, se aproveita, com tudo, dellas para augmentar a sua riqueza, pelo monopolio universal do Commercio.

Ella tem empobrecido os seus alliados por guerras, em que elles so pejejaõ pelos interesses da Inglaterra. Abandonados ao momento, em que as suas armas cessam de servir a esses interesses; vem o destino daquelles alliados a ser-lhe tanto mais indifferente a ella, quanto pode conservar algumas relaçoens commerciaes com os mesmos, ainda durante a guerra com a França.

Até a mesma França deixou aos Inglezes a esperanza de uma vergonhosa submissaõ, em privar-se de certos objectos, cuja falta elles julgáram, que o nosso povo não poderia supportar. Pensáram que, se não podiam entrar o territorio do Imperio com as suas armas, podiam penetrar o seu coração por um commercio, que agora vem a ser o seu mais pernicioso inimigo, e cuja admissaõ teria exaurido os seus mais preciosos recursos. O genio, e a prudencia do Imperador não deixáram de observar este perigo. Involvido nas difficuldades de uma guerra continental, nem por isso cessou de repellir de seus Estados o monopolio do Commercio Inglez. Depois tem completado as medidas de uma resistencia effectiva.

Ninguem se pode enganar nesta materia: pois os Inglezes tem declarado este novo genero de guerra, e todos os portos do Continente estão bloqueados, o Oceano está interdicto a todo o navio neutral, que não pagar ao thesouro Britanico um tributo, imposto a toda a populaçaõ do Globo. A ésta lei de escravidãõ tem replicado as outras Naçoens, com medidas de represálias, e com mostrar seus desejos de vêr anihilada semelhante tyrannia. A naçaõ Ingleza tem-se separado de todas as outras naçoens. A Inglaterra está fixa na sua situaçaõ: todas as suas relaçoens sociaes com o Continente estão suspensas. Ella se acha fulminada com a excommunhaõ, que ella mesma provocou.

Daqui em diante consistirá a guerra, em repellir todos os pontos do commercio Inglez, e em empregar todos

os meios, adaptados para alcançar este fim. A França tem concorrido com toda a energia, para a exclusão do monopolio do Commercio: ella se tem resignado com a falta de cousas, que seus habitos inveterados, lhe faziaõ penoso deixar de ter. Alguns ramos de sua agricultura e de sua industria tem soffrido, e ainda soffrem; porém a prosperidade do grande corpo da nação naõ padece. Ella se tem, ja familiarizado com esta situação passageira, cujas durezas ella olhava com temor. Os alliados da França, e os Estados Unidos, sacrificam como ella, e com uma resolução igualmente generosa, as suas commodidades particulares. A Inglaterra estava em vespervas daquelle momento, em que a sua exclusão do Continente se ía a consumir: mas ella aproveitou-se da ultima circumstancia para introduzir, na Hespanha o seu Genio mau, e excitar naquelle desgraçado paiz todo o furore das paixoes de ira. Procurou alianças até no apoio da Inquisição, e até nos mais barbaros prejuizos. Infeliz povo? a quem confiais vós o vosso destino? Ao desprezador de todas as obrigações moraes—aos inimigos da vossa Religião—áquelles que, violando as suas promessas, tem levado no vosso mesmo territorio um monumento do seu despejo: affronta ésta cuja impunidade, por mais de um seculo, depoem contra a vossa coragem, se a fraqueza do vosso Governo naõ foi a unica, que merece reprehensão. Vos vos alliasteis com os Inglezes, que tantes vezes tem magoado a vossa ostentação, e a vossa independencia; que á tanto tempo vos tem roubado com manifesta violencia, e até em tempo de paz, o Commercio de vossas Colonias; que, em ordem a intimar-vos a prohibição, que vos faziaõ de vossa neutralidade, precederam os seus decretos pelo roubo dos vossos thesouros, e a matança de vossos marinheiros; que, em fim, tem cuberto a Europa com provas do desprezo, com que tractam os seus alliados, e das enganosas promessas, que lhes tem feito. Sem duvida haveis reconhecido o vosso erro. Entaõ lamentareis

as novas perfidias, que se vos prepararam: Porém quanto sangue, que numero de guerras se seguirão a ésta tardia volta aos vossos sentidos. Os Inglezes até agora ausentes de todos os grandes conflictos, querem tentar nova fortuna no Continente. Elles desguarnecem a sua ilha, e deixam a Sicilia, quasi sem defesa na presença de um Rey, valente e emprehendedor, que commanda um exercito Francez, e que ja lhe tem tomado a forte posição da ilha de Capri. Qual pois será o fruto de seus esforços? Podem elles esperar de excluir os Francezes da Hespanha e Portugal? Pode o exito ser duvidoso? O mesmo Imperador commanda as suas invenciveis legioens. Que pressagio nos offerece o heroico exercito de Portugal, que, lutando contra uma força o dobro maior que a sua, foi capaz de levantar tropheos de victoria na quella mesma terra, em que havia pelejado com tanta desvantagem, e dictar as condições de uma gloriosa retirada. O Imperador, preparando-se para uma nova luta contra o nosso unico inimigo, tem feito tudo quanto éra necessario para manter a paz do Continente. Elle deve contar sobre isso, indubitavelmente, tanto mais que a Austria a unica potencia, que a podia perturbar, tem dado as mais fortes seguranças da sua disposição amigavel retirando de Londres o seu Embaixador, e desistindo de toda a communicação politica com a Inglaterra.

Com tudo a Austria havia feito alguns preparativos de guerra, porém isto succedeo, certamente, sem intenção hostil. Mas a prudencia dictou que se tomassem medidas energicas de precaução. Os exercitos da Alemanha, e da Italia se reforçaram com levas de novos conscriptos. As tropas da Confederação do Rheno estão completas, bem organizadas, e disciplinadas. Cem mil homens do exercito grande deixam os Estados de Prussia, para ocupar um campo em Bologna; em quanto as nossas tropas, concentrando-se mais, evacuum a Dinamarca, que daqui

em diante esta segura de invasão alguma da parte dos Inglezes. Antes do fim de Janeiro, os batalhoens, que marcham para a Hespanha, serãõ substituidos nas margens do Elba e do Rheno. Os que deixáram a Italia o anno passado voltam ao seu primeiro destino.

Tal, senhores, he a situação externa da França. No interior existe a maior ordem em todas as partes de sua administração: importantes melhoramentos, um grande numero de novas instituições tem excitado a gratidão do povo. A criação de titulos de nobreza tem cercado o throno com novo esplendor: este systema produz uma emulação louvavel. Perpetúa a lembrança dos mais illustres serviços, pagos pelo mais honroso estipendio.

O clero se tem distinguido pelo seu patriotismo, e pela affeição aos seus deveres, e ao seu Soberano. Respeito seja dado aos Ministros do altar, que honraõ a Religião por uma devoção taõ pura, e virtudes taõ desinteressadas! Os Magistrados de todas as classes ajudam, com os seus trabalhos, as vistas do Soberano, e pelo seu zelo, facilita o povo a operação da sua authoridade; e manifestando os sentimentos da maior affeição exaltam o ardor e enthusiasmo das tropas.

Soldados, Magistrados, Cidadãos, todos tem um só objecto, o serviço do Estado—um só sentimento, e admiração de seu Soberano—um so desejo, o vêr que o Ceo protege os seus dias; justa recompensa de um Monarcha, que não tem outra ambição, senãõ a felicidade, e gloria da nação Franceza.

Roma.

Collecção de Documentos officiaes relativos a occupação de Roma pelos Francezes. (Continuada de p. 378.)

(No. 6.)

Esta manhaã ás seis horas appareceu um destacamento ás portas do Palacio de S. S.; e havendo o porteiro, que

estava de obrigação intimado ao Official Commandante, que não podia permittir, que entrasse nenhuma pessoa armada, porém se elle (Official) quizesse entrar, elle (porteiro) o não impediria. O official pareceo satisfazer-se com isto, e mandou ás tropas que fizessem alto, e retrogradassem alguns passos. O porteiro abriu então o portigo do portaõ, e permittio ao Official que entrasse. Elle assim que cruzou o portal fez signal aos Soldados, os quaes immediatamente avançaram e apresentaram as bayonetas aos peitos do porteiro.

Sendo assim os Francezes entrados pelo engano, e violencia, marcháram os soldados até a casa da guarda da Milicia de Campidoglio, no interior no Palacio, immediatamente arrombáram as portas, e apossáram-se das armas, com que esta milicia costumava montar guarda, em uma das antecamaras de S. S. As tropas Francezas acometêram, com igual violencia os quartéis da Guarda Nobre de S. S. e se apoderáram das Carabinas, de que os soldados faziam uso, quando montávam guarda, no quarto, juncto ao de S. S

Um official Francez se dirigio ao Capitão das guardas Suissas, e lhe disse, não so a elle mas a uns poucos de soldados, que ali se ajunctáram, que, da quelle dia em diante, as guardas Suissas deveriam, receber as suas ordens do General Francez, ao que elles não assentíram. A mesma ordem se communicou ao Commandante da guarda estacionaria, que estava de obrigação nas barreiras da Cidade, e que taõbem não quiz estar por isso, e foi consequentemente mandado para o Castello.

Entretanto differentes destacamentos Francezes corriam a Cidade, e prendiam e levavam para o Castello todos os individuos da guarda Nobre, incluindo os seus commandantes.

O Sancto Padre, informado destas horriveis violencias, opprimido pela dôr, que ellas lhe occasionávam, ordenou expressamente ao abaixo assignado, que protestasse for-

temente contra aquelles factos, e declarasse francamente a V. S. Illustrima, que se augmenta, cada dia, a medida dos insultos, que se acumulam sobre a sua sagrada pessoa, que elle se acha de dia em dia mais privado dos seus direitos, como Soberano.

O exercito Francez naõ julgou que éra bastante assignalar a sua entrada em Roma, com postar as peças de artilheria contra o Palacio de S. S., e violar com tanta indignidade a sua residencia; mas augmentou esta violencia forçando a guarda Suissa, e entrando com armas na pacifica habitaçaõ do Soberano Pontifice; abrindo rudemente as portas, e apossando-se das armas, que éram destinadas mais para honra do que para defesa de sua sagrada pessoa, prendendo as suas guardas, privando-o, por estas medidas violentas, naõ somente de suas guardas, mas até da sua honra.

S. S. requer, em primeiro lugar, que todos os individuos da sua guarda, que fõram presos sem nenhum motivo, e contra todos os principios de direito, sejaõ postos em liberdade; e elle, depois disto, declara solemnemente, que a todos estes ultrages elle somente oppoem, e opporá, a paciencia; e durante todo tempo, que este tratamento pode continuar, usará da brandura de que seu celestial Mestre lhe deixou o exemplo. A sua dilatada prisaõ, e a injustiça que tem experimentado, o tem feito um espectaculo aos Mundo, aos Anjos, e aos homens. Elle espera com resignaçaõ mas com firmeza inabalavel, nos seus principios, tudo quanto a violencia pode tentar contra a Cabeça da Igreja Catholica; bem certo, que todas as humiliaçoens, que elle possa receber, viraõ a ser para gloria da mesma Religiaõ.

Taes são precisamente os sentimentos, que S. S. me ordena expressar a V. S. Illustrissima. E renova a V. A. as seguranças, &c.

P. CARDEAL GABRIELLI.

A Mr. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França,

(No. 7.)

Quando S. S. percebeo, com não menos surpresa que magoa, a incorporação violentada de suas tropas com o exercito Francez; e que se castigavaõ aquelles, que permaneciaõ fieis ao seu legitimo Soberano, elle julgou conveniente que as suas guardas, e a pouca Milicia do Campidoglio, e das barreiras, que ainda não estávam incorporadas, e postas debaixo do Commando do General Francez, trouxesse o novo laço do chapeo.

O objecto de S. S., nesta mudança do laço, era expressar publicamente, quanto desapprovava a incorporação violentada, que teve lugar, e manifestar a sua firme determinação de ficar neutral, e não ser de nenhuma maneira responsavel pelas acçoens dos soldados incorporados, a quem ja considera, como não lhe sendo pertencentes. Esta razão foi, por ordem do S. Padre, notificada officialmente a V. S. Illustrissima, e a todo o corpo Diplomatico, a quem na forma do costume se transmittio um modello do novo laço.

Depois de uma declaração preliminar desta tão franca natureza, S. S. não podia jamais conceber, que a pureza de suas intençoens fosse calumniada pela circulação de um rumor, de que o novo laço era o signal de uniaõ contra o exercito Francez, como se inserio na ordem do dia, que se publicou hontem, e affixou em todos os bairros de Roma, e das Provincias.

O S. Padre deseja crer que ésta em ordem foi em consequencia de alguma falsa representação, que se fez a S. M. o Imperador e Rey.

De facto, o objecto real de S. S. em mudar o laço foi communicado a S. M., se elle tivesse tido informação de que o Commandante Militar Francez o tinha mandado trazer por todas as tropas incorporadas, seguramente o não designaria como um signal de uniaõ contra as tropas Francezas, visto que éra trazido por todas as tropas, que compunham parte do exercito Francez.

Ainda que o S. Padre está mui bem persuadido de que o Povo de Roma, e de todo o Mundo, fará justiça, ao seu puro e leal comportamento; e que elle esteja igualmente certo de que ninguem adoptará as suspeitas, pelas quaes o Ministro de um Deus de paz, que não tem malicia, he notado de conceber projectos de revolução e sangue; com tudo, as horriveis cores, com que se procura representar um acto de S. M. o mais innocente possivel, o tem afflicto com tão pungente dor, que elle ordenou ao Pro-Secretarió de Estado, Cardeal Gabrielli, que se queixasse a V. S. Illustrissima, e lhe requeresse, em nome de tudo quanto he verdade, que informasse a S. M. do ponto de vista real, em que se devia considerar esta mudança do laço.

O S. Padre, sempre consistente, declara solemnemente que as ordens do dia, publicadas e affixadas, são altamente injuriosas ao seu character, á sua dignidade, e aos seus direitos como Soberano; que, segundo o direito, que todos os Principes tem, de fazer com que as suas tropas trágam os distinctivos que julgarem convenientes, ordenou o novo laço para o fim de mostrar ao Mundo, que não reconheciam como suas, as tropas que se haviam incorporado, e collocado debaixo do commando dos Francezes; e que sem ter commettido crime algum, e só por ter desempenhado o seu dever obedecendo ao seu Soberano, a pessoa que commandava a sua guarda Nobre fôra presy juncto com outros officiaes.

Para alivio da innocencia, o S. Padre requer, e pede a soltura dessas pessoas, o que ja elle pediu em va, e que agora torna a pedir.

O abaixo assignado, tendo fielmente executado as ordens de S. S. oproveita a occasião de renovar a V. S. Illustrissima as seguranças, &c.

CARDEAL GABRIELLI.

M. Lefebvre, Encarregado de Negocios da França.

(No. 8.)

Copia de uma nota de S. E. Mr. de Champagny a S. E. o Cardeal Caprara.

O abaixo assignado Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. o Imperador dos Francezes, Rey da Italia, apresentou a S. M. a nota do Cardeal Caprara, á qual tem ordem de responder na forma seguinte.

O Imperador não pode reconhecer o principio, de que os Prelados não são sugeitos ao Soberano, debaixo de cuja authoridade fôram nascidos.

Que á segunda questaõ, a proposição de S. M. he, e della jamais se separará, que toda a Italia, Roma, Napoles, e Milaõ, entraraõ em um tratado offensivo e defensivo, para o fim de remover da Peninsula commoçoens, e hostilidades.

Se o S. Padre acceder a esta proposição, tudo se ajustará. Se recusar, por tal determinação annuncia, que não deseja nenhum arrançamento, nem paz com o Imperador, e que está em guerra com elle. A primeira consequencia da guerra he a conquista, e o resultado da conquista he a mudança de Governo; porque se o Imperador se ve na necessidade de fazer guerra a Roma e não fica tambem na necessidade de a conquistar, de mudar o Governo, de estabelecer outro, que faça causa commum contra o inimigo commum, com os Reynos da Italia, e Napoles? Que outra garantia pode elle ter para a segurança e tranquillidade da Italia, se estes dous Reynos estiverem separados por um Estado, onde os seus inimigos estavam certos de encontrar uma cordeal recepção.

Estas alteraçoes são necessarias, se o S. Padre persistir na sua negativa, mas não tiram nenhuns dos seus direitos espirituais. Elle continuará a ser Bispo de Roma, como o éram os seus predecessores, durante os primeiros oito seculos, e sob Carlos Magno. Será, com tudo, objecto de sentimento, para com S. M., ver a obra do genio. e da

sabedoria politica, e do intendmento, destruida pela imprudencia, obstinaçaõ, e cegueira.

Ao momento em que o abaixo assignado recebeo ordem para dar esta resposta ao Cardeal Caprara, recebeo tambem a nota de 30 de Março, que S. Eminencia lhe fez a honra escrever. Esta nota tem dous objectos em vista; o primeiro, annunciar a cessaçaõ dos poderes de Legado da Sancta Sé, e notifica isto contra as formas ordinarias e usos, em vespuras da semana Sancta: a tempo em que a Corte de Roma, se estivesse ainda animada pelo verdadeiro espirito Evangelico, sentiria, que éra do seu dever multiplicar os soccorros espirituaes, e pregar, pelo seu exemplo, a uniaõ entre os fieis. Mas, como quer que seja, havendo o Sancto Padre revocado os poderes de S. Eminencia, o Imperador ja não o reconhece como Legado. A Igreja Franceza reasume a plena integridade de sua doutrina. A sua sabedoria, a sua piedade continuará a conservar em França a Religiaõ Catholica, cuja defeza o Imperador sempre considerará como uma gloria, e que sempre fará respeitar.

O segundo objecto da nota de S. E. o Cardeal Caprara he pedir os seus passaportes, como embaixador. O abaixo assignado tem a honra de os incluir. S. M. vê, com magoa, este formal requirimento dos passaportes, que a practica dos tempos modernos olha como uma real declaraçã de guerra. Roma pois está em guerra com a França, e neste estado dos negocios, S. M. he obrigado a passar as suas ordens, que a tranquillidade da Italia faz necessarias.

A Corte de Roma, escolheo, para tomar a resoluçaõ desta ruptura, um tempo em que suppunha que as suas armas eram assas poderosas para mostrar, que podia recorrer a outras extremidades; mas os seus effeitos serã oppostos pela illuminaçaõ do seculo. Ja se não confunde a auctoridade espirital com a temporal. A dignidade Real

consagrada pelo mesmo Deus, he superior a todo o ataque.

O abaixo assignado deseja, que as observaçoens, que teve ordem de transmittir ao Cardeal Caprara, façam com que S. S. acceda ás proposiçoens de S. M. Elle tem a honra de renovar as seguranças de sua mais alta consideração. Paris 3 de Abril, de 1801.

CHAMPAGNY.

COMMERCIO E ARTES.

Propriedades Portuguezas.

Senhor Redactor do Correio Braziliense.

Londres, 9 de Novembro, de 1808.

SE os homens publicos devem ser, na sua opiniaõ, objecto de louvor e de censura dos jornalistas; estes não devem escapar ás correcçoens do publico, quando seguirem um partido menos justo. Espero pois que levará a bem que eu faça as minhas observaçoens sobre uma materia, que lhe tem occupado algum tempo; e, se tem em vista a imparcialidade, não deixará de fazer publica, esta minha carta, so pelo principio de lhe ser differente em opiniaõ.

Por varias vezes tem o Correio Braziliense tocado a importante materia da detençaõ das propriedades Portuguezas em Inglaterra, e a culpa de tudõ isto he sempre imputada directa ou indirectamente ao Ministro de S. A. D. Domingos de Souza Coutinho. Mas a candura pedia, que um homem que tem estudado a fundamento a historia deste negocio, se fizesse cargo de nomear, mais alguem, que nisto haja intervindo. Acaso teve o Ministro de S. A. a culpa destes navios serem tomados? Não. Mas neste ponto, nem palavra disse o Correio Braziliense.

Todo o mundo sabe que D. Domingos de Souza Coutinho consultou sobre ésta materia os negociantes Portuguezes que havia em Londres, convocou os interessados para os ouvir, em huma palavra fez, o que humanamente era possível fazer para acérta-*r* e com que justiça cala o Correio Braziliense estes factos? De maneira, que por instruido, que o Senhor Redactor esteja nesta materia, não sabe, que possa queixar-se de mais ninguem do que do Ministro. Nestes termos *r* não terei eu direito de conjecturar que o Senhor Redactor erra porque quer?

Pelos mesmos documentos, que se tem publicado no Correio Braziliense, se vê que o Ministro tem achado muita opposição aos seus planos; tal he por exemplo uma resposta dos Commissarios, que o Senhor Redactor publicou, sem mostrar, nem de passagem, o mal que estas opposicoens ao Ministro deviam ocasionar nas demoras.

Muitos creraõ, que o Senhor Redactor se porta com ésta parcialidade, por um espirito de vingança, por offensas antigas provindas da familia das pessoas que censura: eu não decido a questaõ, antes suspenderei o meu juizo, até ver a soluçaõ, que se serve dar ás minhas objecçoens.

As propriedades detidas não podiam seguir o seu destino; porque primeiro, éra duvidoso o ponto de direito se seriam ou não boas prezas; e segundo estava o porto de seu destino embaraçado; nem os donos, nem os consignatarios estávam em Inglaterra para tomar conta dos navios, e cargas, em quanto se decidiaõ éstas duvidas; podia o Ministro fazer couza melhor do que diligenciar a nomeaçãode uma commissãõ, que, debaixo de sua inspecçaõ, tomasse conta destas propriedades, até a final decizaõ? Eu não creio que pudesse haver melhor plano, nem o Senhor Redactor o aponta, posto que accuse o que se seguio. Se assenta que o mal he remediavel, e he culpado, quem lhe não dá o remedio, e Senhor Redactor como escriptor publico podia, e devia apontar esse reme-

dio, e lhe ficariam os interessados ainda mais obrigados, do que por censurar as medidas que se adoptáraõ. O menos que posso dizer nesta materia he, que o Senhor Redactor tem ouvido somente uma das partes, alias lembrar-se-hia tambem de fazer mençaõ das difficuldades immensas, que o Ministro tinha a encontrar, da multiplicidade de negocios, que sobre elle recahiram, e em fim da boa terminaçaõ deste complicado negocio, que, pela sua mesma confissaõ, teve o melhor fim, que se podia esperar; e que eu em quanto não tiver melhores razoens, crerei que foi devido ás representaçoens, e assiduo trabalho do Ministro de S. A. R. Sou, &c.

AMANTE DA VERDADE.

(A resposta no numero seguinte.)

Decreto prohibitivo de Commercio na Hollanda.

Luiz Napoleaõ pela gra a de Deus, e a Constuitiçaõ do Reyno, Rey da Hollanda, e Condestavel de França, tem decretado o seguinte.

ART. 1. A exportaçãõ, por mar, dos productos do Reyno, que até aqui era permittida, quando essa exportaçãõ era para portos neutraes, fica provisoriamente suspendida até segunda ordem.

Art. 2. A superintendencia da Costa será dividida em 3 grandes precintos: o primeiro se extenderá do Helder, inclusive, até a ilha de Walcheren, inclusive; o segundo do Helder inclusive até Harlingen; e o terceiro de Harlingen ate o Iahde, inclusive.

Art. 3. Os Commandantes em Chefe seraõ pessoalmente responsaveis, pela execuçaõ das disposiçoens, que dizem respeito a fecharem-se completamente os portos do Reyno, e a prevenir toda a communicaçãõ com o inimigo, e igualmente de tudo o que sobre isto for decretado. Elles transmittiraõ diariamente uma parte aos nossos ministros do

que pertencer as suas respectivas Repartiçoens. Elles ficam de mais authorizados a conresponder-se directamente com nosco, naquelles cassos em que tiverem alguma informação de grande importancia a communicar-nos; e particularmente de nos fazer saber os exemplos de descuido ou negligencia da parte dos nossos agentes civis ou Militares. A força militar e naval estará tambem á sua disposiçãõ em tudo que diz respeito ao vigiar as costas e portos. Os telegraphos ficam igualmente postos debaixo das suas ordens.

Art. 4. Os barcos de pescadores serãõ obrigados a voltar para os portos de que tiverem sahido. Por nenhum motivo serãõ admittidos em outro, nem mesmo debaixo do pretexto de ter soffrido damnos; e onde quer que se descubrirem alguns signaes de ter havido communicaçãõ com o inimigo, tal como acharem-se pessoas a bordo, que não pertencem á equipagem, ou o menor fardo de mercadorias, cartas, ou gazetas, o bote ficará sendo propriedade das authoridades civis ou militares, que contribuirẽ para a captura, logo que os Juizes pronunciarem o decreto de captura, o que deverã ser dentro de 14 dias ao mais tardar.

Art. 5. Todos os mercadores nacionaes ou estrangeiros, que entrarem em algum dos nossos portos ou enseadas, de qualquer descripçãõ, serãõ avizados, por um bote, que se devem a fastar, e se o não fizerem se lhe fará fogo. Não se admittirá nenhuma desculpa, não se receberãõ cartas, nem se entrará com elles em communicaçãõ alguma. Os navios de guerra e os das naçoens amigas, saõ os unicos exceptuados.

Art. 6. Todos os decretos, regulamentos, e outras disposiçoens até aqui adoptadas, relativamente a fexarem-se os portos, e prevenir a communicaçãõ com o inimigo ficarãõ em plena força.

Art. 7. Os nossos Membros de Finança, Marinha, Colonias, Justiça e Policia, cada um nas suas respectivas

Repartiçãoens ficam encarregados da execução do presente Decreto.

Dado no nosso Palacio de Utrecht aos 13 de Outubro de 1808, terceiro anno do nosso Reynado.

(Assignado) LODEWYK.

Resposta de S. E. o Capitão General da Provincia de Andaluzia, ao Governador da Fortaleza de Cadiz, sobre um Memorial do Real Tribunal do Consulado.

Pela carta de V. E. na data de hontem, fiquei informado de suas representações á Suprema Juncta, relativamente ao damno, que pode resultar de se permittir a entrada de fazendas Inglezas neste porto, e as precauções que diz se tomaraõ, para que o mal que se soffre, não seja maior, que o beneficio que se recebe.

Quanto a mim, estou bem longe de me oppor a esta medida; pelo contrario me parece que he mui util; e desejo mostrar as razões, sobre que fundo a minha opiniaõ, em ordem a que o seu superior conhecimento tanto politico como commercial, possa dissipar os meus erros, e que não causem os males, que teme.

O primeiro objecto da Nação, da Juncta e de cada um dos Hespanhoes, deve ser a formação e mantença de um exercito, capaz de resistir ao inimigo, e não podeis ignorar que todos o meios, aque ate aqui se tem recorrido, não são sufficientes para esta grande e primeira necessidade. Os donativos, que se offereceram durante a primeira consternação, fõram mui limitados, mesmo nesta Cidade, e apenas sufficientes, para suprir as primeiras necessidades. Visto que o interesse pessoal, e o egoismo levantaram as suas cabeças, e apenas se pudéram cobrar as contribuições ordinarias; a necessidade augmenta; as precisoens dos soldados são ainda maiores; não ha dinheiro para lhes pagar; e vos que representais um corpo poderoso, pareceis ignorante de tudo isto, e trabalhais por fechar a unica fonte donde se pode supprir o thesouro nacional.

Se este expediente, ruinoso a outros respeitoes, pudesse fazer com que se obtivesse dinheiro, penso que, com as vistas de salvar a Patria se deveria adoptar: bem como nas molestias complicadas, as mais perigosas e mortaes se attendem, despresando as outras. Mas vos direis, que se deve ter cuidado em applicar o remedio especifico á cura da enfermidade mortal, para que não succeda trazer ao mesmo tempo uma morte lenta, pelo damno que se causa á constituição. Todo o Medico instruido admittirá isto. Como vos fosteis servido referir os males, que se originariam da medida, que se oppoem, a minha pouca experiencia nestas materias, me não habilita para achar outros senão os seguintes.

1. O Commercio de Gibraltar soffrerá, visto que os navios Inglezes não poderaõ desembarcar as suas cargas de contrabandos, para dahi as passarem por alto, ao longo da costa, e por toda a Andaluzia.

2. Os que se encarregarem destas fazendas, e que se chamam contrabandistas, não poderaõ contínuar a cubrir-se com esta denominação decente, e se veraõ obrigados a pegar na espingarda, ou empunhar a espada.

3. As pessoas empregadas pelas Alfadegas seraõ menos em numero, e não teraõ tantos lucros.

4. Os seus agentes, malsins, e, em geral, todos os que tem conexoens com este ramo de servico publico, padeceraõ.

5. O espirito militar abaterá, por falta destas continuas escaramuças com os contrabandistas.

6. Mandar-se-haõ menos degradados para os nossos estabelecimentos na costa d'Affrica, se houver menos criminosos; e os letrados perderaõ muito, por falta de causas deste genero, que lhes saõ tão lucrativas.

Mas deixarei a ironia, que serve para mostrar alguma, das vantagens subordinadas desta medida, em ordem a refferir o unico inconveniente solido, que della resulta.

He este o decahimento das nossas manufacturas e commercio em consequencia da introducção dos algodoens Inglezes. Feliz seria a Hespanha se ésta asserção não fosse falsa! Eu creio verdadeiramente, que ella se pode obter

credito, para com aquelles, que não sabem nada desta materia, e não estão habeis para usar da faculdade de pensar. Onde estão as fabricas de algodão? No porto de S. Maria e em Avila, destruidas e fechadas; porque, em consequencia do alto preço da mão d'obra, os artigos estão tão caros, que não fazem conta ao comprador. Em Catalunha consiste o negocio unicamente, em comprar peças engeitadas nas manufacturas Inglezas, como eu tenho observado, estampallas com mas estampas de páo, e vendellas como se fossem fazendas nacionaes, tirando assim o dinheiro das outras Provincias com fazendas más e grosseiras. Alem disto, se, pela admissãõ das fazendas Inglezas, a Andaluzia obtem um abatimento dos direitos, que se pagam em Inglaterra na importação de seus productos, devemos nos perder éstas vantagens, pelas que ficam mencionadas, que são a favor da Catalunha? E acrescentar-se ha que a Companhia das Philipinas soffrerá por isto. De nenhuma maneira, se for administrada com arte, e probidade. O seu commercio directo, favorecido pela pequenhes dos direitos, que paga, deve sobresahir ao commercio indirecto, e carregado de direitos, que os Inglezes fazem em fazendas da China. Mas ainda que, em consequencia das occupaçoens de V. S. vos não soubesseis que a introducção das fazendas, de que fallamos, he geral, posto que illegitima; que as loges de fazenda, por toda a Andaluzia, estão attacadas com ellas; e que alem disso muitas mulheres vadias andaõ pelas casas a vendellas ao retalho, ¿ Estão os olhos de V. S. tão cerrados que não vem, que as vossas mulheres, e filhas, e até as criadas, não se vestem de outra cousa. Mais, que muitos homens fazem o mesmo, incluindo mesmo a V. S.? De maneira que a opposição de V. S. depois de tudo se reduz a isto; que he um mal que estas fazendas não sejaõ introduzidas por contrabando; e sejaõ legitimamente admittidas, pagando

pesados direitos. De todo o meu coração desejo que a minha logica seja falsa.

Como se offerece esta occasião, de dirigir-me a V. S. não posso deixar de fazer-vos algumas perguntas; sobre que desejo ser instruido; e para acclarar certas duvidas; que não posso resolver por mim mesmo.

1. Posto que não tenhamos manufacturas de algodão ou linho, para nos vestirmos; prohibimos a introdução de algodões, de que a maior parte pertence aos Inglezes, e admittimos linhos, que pertencem quasi exclusivamente ao Commercio Francez. Porque não seguimos antes o caminho opposto, agora que somos amigos daquelles, e inimigos implacaveis destes?

2. Se excluimos os algodões nas presentes circumstancias, em que os linhos so podem entrar por contrabando, nos, e os Americanos, ou nos devemos cubrir com fazendas de contrabando, que não págam direitos, au andar nús. Pode em qualquer dos casos haver commercio legitimo?

3. Visto que nos temos muitas manufacturas de pannos de laã; e as melhores laãs da Hespanha; porque não se oppoem V. S. á introdução de pannos de laã, e fiados, oppondo-se como se oppoem á introdução dos agodoens, de que apenas temos alguma manufactura?

5. Em fim; porque não se fez objecção alguma á legitima introdução de pannos de linho; havendo em maior ou menor gráo manufacturas de linho, em todas as Provincias? Porque não são prohibidos os vinhos estrangeiros cujo consumo diminue o nosso; e isto a tempo que se exclue a cerveja, que nunca pode ser um equivalente do vinho?

Estas são as razoens, que influiram á Suprema Juncta, e a mim, a adoptar a medida, que vos censuraes. Eu podia accresentar a isto, a justa gratidão, que nos devemos a uma nação, que favorece, com tanto zelo, a nossa causa, persuadido, que só gente de baixos espiritos recebe sem dar. O nosso juizo será errado porém a nossa intenção he pura. Pela minha parte, eu não tenho, nem posso ter outro interesse, senão o da nação. Este he tão forte, que me anima a manter um posto, que alias não occuparia, e só deixa de ser-me aborrecivel porque me habilita a servir.

Pelo quesinto agudamente reproches, que poderaõ insinuar, que eu tenho outras vistas. Um Governo não deve ser censurado, sem muito pensamento, e reflexaõ; e menos em um momento, em que aquelles, que não estaõ em acçaõ, e que não tem um emprego, desejando macular aquelles que os não imitaõ, estaõ promptos a inflamar o espirito publico. Tenho tambem recebido muitas cartas anõnimas, sobre este materia. Como não cresceraõ ellas em numero, e como não declamaraõ ainda mais os Solomoens das casas de caffè, quando se acharem authorizados pela vossa opiniaõ, a quem, com muita razaõ, attribuem grandes conhecimentos, prudencia, e zelo patriotico. Deus guarde a V. S. muitos annos. Cadiz, 21 de Septembro, de 1808.

THOMAZ DE MORLA.

Ao Primario e Consules do Real,
Tribunal do Consulado nesta Cidade.

MISCELLANEA.

Introducção da imprensa no Brazil.

DECRETO.

TENDO-ME constado, que os Prélos, que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo á necessidade, que ha da officina de impressãõ nestes meus estados: Sou servido, que a caza, onde elles se estabelecêram, sirva interiramente de Impressãõ Regia, onde se imprimaõ exclusivamente toda a Legislaçaõ, e papeis diplomaticos, que emanarem de qualquer repartiçaõ do meu Real Serviço; e se possaõ imprimir todas, e quaesquer outras obras; ficando interinamente pertencendo o seu governo, e administraçaõ á mesma Secretaria. Dom

Rodrigo de Souza Coutinho, Do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da guerra o tenha assim entendido ; e procurará dar ao emprego da officina a maior extensaõ, e lhe dará todas as Instrucçoens, e ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estaçoens o que mais convier ao meu Real serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.—

Com a Rubrica DO PRINCIPE REGENTE, N. S.

NOTICIA.

Pela officina, que interinamente serve de Impressaõ Regia no Rio do Janeiro, se faz publico, que nella ha faculdade para se imprimir toda, e qualquer obra ; assim como, que se admittem aprendizes de compozitor, impressor, batedor, abridor, etc. e officiaes dos mesmos officios, e quaesquer outros, que lhe sejaõ pertencentes, como fundidores, e estampadores, &c.

O Decreto, que fica assima transcripto, não pode deixar de infundir um grande prazer, em todos os homens bem intencionados, e amigos da humanidade ; principalmente quando se vê pela Noticia ou Aviso ao publico, que copiei junctamente, que as palavras da quelle Decreto não são de mera hipocrisia, mas que sinceramente se intenta por em practica, o estabelicimento da Imprensa no Brazil.

Nenhuns elogios que eu pudesse fazer ao Ministro, que favorece, e protege estas ideas seriaõ iguaes á satisfacção interna, que todos devem sentir, vendo estes esforços para promover e felicidade dos Brazilienses ; mas pede a justiça, que eu declare a minha opiniaõ a este respeito, e he ; que em quanto o Principe Regente de Portugal adornar os lados do seu throno com homens taõ benemeritos como D. Rodrigo de Sousa Coutinho ; pode estar seguro, que o seu nome será estimado pelos estrangeiros e respeitado pelos nacionaes.

A opiniaõ que o escriptor deste paragrapho fazia deste Ministro, em quanto viveo em Portugal, he a mesma, que acha aqui confirmada, por todos os homens imparciaes, que estão informados dos negocios de Portugal ; isto he, que S. A. R. não tem em seu serviço ne-

nhum Ministro, nem mais intelligente, nem mais disinteressado do que D. Rodrigo ; e de seu patriotismo não quero outra prova, senão o Decreto que acabei de transcrever.

Aindaque as vantagens que resultão á Nação da liberdade da imprensa sejaõ manifestas, com tudo como escrevo para um paiz, onde ella até aqui se não tem gozado, trabalharei um pouco para ellucidar a materia ; o que porém não pode ser ja ; e me limitarei neste artigo a fazer ver simplesmente o interesse que nisso tem o Soberano, individualmente fallando, para que se veja que, se D. Rodrigo favorece, como eu supponho, a introdução da imprensa, mostra com isso a seu lealdade, e amor de seu Soberano.

A maior parte das gazetas Inglezas asseverou, e se fez publicissimo ; que o Ministro dos Negocios Estrangeiros e da guerra de S. A. o Principe Regente de Portugal, ao tempo de sua partida para o Brazil, occultára do Conhecimento do Soberano a marcha das tropas Francezas : disse-se mais, que elle o fizera por querer traiçoadamente entregallo aos seus inimigos. Eu declaro altamente, que não sei se isso he assim, se não ; so repito o rumor, que se fez publico, e que até agora ninguem contradisse ; para nisso fundamentar o meu raciocinio ; basta-me o rumor para que eu admitta a possibilidade do caso. Mas como pela precipitação da retirada de S. A. se prova, que S. A. não sabia da chegada dos Francezes ; cuido que se segue, que os seus Ministros o não informáram da marcha daquellas tropas inimigas ; marcha, que ninguem ignorava aqui em Inglaterra. Por uma de duas razoens aquelle ministro da guerra não informou a S. M., ou porque não sabia da marcha dos Francezes, ou porque a queria occultar ; no primeiro caso a sua ignorancia, o declára incapacissimo de lugar, que occupava ; no segundo caso, nada menos que uma forza devia ser o premio de seus merecimentos.

Mas ¿ qual he o meio que teria o Soberano de saber de tudo o que se passava, não obstante a ignorancia, ou a traição do Seu Ministro ? Hum bem simples, o mesmo, que fez com que, aqui em Inglaterra, todos, até o mais baixo servente de cozinhas, soubessem, o que as mais altas personagens do Governo Portuguez ignoravaõ. Este meio he a liberdade da imprensa. Esta grande defensora dos Soberanos, que os poem ao abrigo dos seus mais crueis inimigos, que saõ os seus aduadores validos.

Pergunto eu, se em Portugal houvesse liberdade de imprensa ¿ seria possivel que Antonio de Araujo ignorasse a marcha dos Francezes ? e se elle a sabia, e queria occultar isso do Soberano, ser-lhe-hia possivel fazello, quando os papeis impressos o pudessem dizer, sem temor, ao mesmo Soberano ?

Naó ha verdade mais evidente, que os validos e Ministros trabalhãam por occultar de seu Soberano, tudo o que naõ convem as suas vistas particulares He logo claro, que o Ministro, que trabalha por estabelecer a liberdade da imprensa, favorece o serviço do Soberano, e naõ o seu em particular; e prova que naõ tem vistas sinistras.

Resumo das noticias deste Mez.

Inglaterra.

Londres, 14 de Novembro. S. M. foi servido expedir o seguinte decreto.

GEORGE REY.—Como querque fossemos servidos, no mez de Julho de 1808, nomear, e constituir ao Tn. General Cav. Hew Dalrymple, para commandar um Corpo das nossas forças, empregadas a obrar nas costas de Hespanha e Portugal, ou em outras partes do Continente da Europa, para onde fosse mandado; e como o dicto Tn. Gen., em consequencia das instrucçoens, que se lhe mandãram, foi a Portugal, e desembarcou na quelle Paiz aos 22 de Agosto de 1808, o tomou e commando do dicto corpo das nossas forças. E como pareça que, aos 22 de mesmo Agosto, e subsequenteamente ao haver elle tomado o commando se concluiu o seguinte armisticio.

(Aqui se seguia o Armisticio publicado no Correio Braziliense a p. 309.)

E como pareça que, aos 30 de Agosto se concluiu uma convençaõ na forma seguinte.

(Aqui se seguia a Convençaõ publicada a folhas 311, do Corr. Br.)

Julgamos necessario que se estabeleça uma inquiriçaõ, feita pelos officiaes Generaes, aqui mencionados, sobre as condiçoens do dicto armisticio e Convençaõ, e sobre todas as causas e circumstancias (quer se originassem de operaçoens previas do exercito Britanico, quer de outra maneira) que conduziram a isto; esobre a conducta, comportamento, e proceder do dicto Tn. Gen. Cav. Hew Dalrymple, e de todo o outro official, ou officiaes, que possam haver tido o commando das nossas tropas, em

Portugal ; e de toda a outra pessoa ou pessoas, que tenham connexão com o dicto armisticio e Convenção, em ordem a que os dictos Officiaes Generaes possaõ informar-nos relativamente as sobredictas materias, para nossa melhor informação. He portanto a nossa vontade, e prazer, nomear, e por esta nomeamos aos Officiaes Generaes de nosso exercito, cujos nomes se mencionam na lista annexa, para que constituam uma Meza, da qual nomeamos Presidente ao Gen. Cav. David Dundas ; e que devem ajunctar-se para o dicto fim. E por esta sois vos requerido a noticiar aos dictos Officiaes Generaes quando, e onde se devem ajunctar para o dicto exame, e inquirição ; e por ésta sois dirigido a citar as pessoas, que se julgárem necessarias, pelos dictos Officiaes Generaes (ou sejaõ Officiaes Generaes, empregados na expedição, ou outros) para dar informação, relativamente as dictas materias ; ou cujo exame for pedido pelos que fôram empregados na dicta expedição. E os dictos officiaes Gen. saõ por esta ordenados a que ouçam aquellas pessoas, que se offercerem a dar informação a respeito do mesmo, e ficam authorizados e com poder, e saõ strictamente requeridos a examinar as dictas materias assima mencionandas, e a refferir o estado dellas, como lhes parecer, com a sua opiniaõ sobre isto ; e tambem com a sua opiniaõ se se devem tomar algumas, e quaes, medidas ulteriores sobre isto ; tudo o que vos transmitireis ao nosso Commandante em chefe, para ser por elle appresentado á nossa consideração. E para o cumprir assim tanto vos como os dictos Officiaes Generaes, e todas as mais pessoas, que nisto tiverem parte, servira este Decreto de segurança sufficiente. Dado na nossa Corte de S. Jaimes, ao 1 de Novembro de 1808. Por ordem de S. M.

(Assignado) JAMES PULTENEY.

Ao nosso muito fiel, e amado Conselheiro o Honrado Ricardo Ryder, Auditor das tropas, ou eu Deputado.

Officiaes nomeados : Presidente, Cav. David Dundas ;
Membros : Conde de Moira : Pedro Craig : Lord Heathfield ;
Generaes. Conde Pembroke ; Cav. G. Nugent ;
Oliveiro Nichols, Tenentes Generaes.

Esta Meza de inquirição começou ja os seus procedimentos, que são quazi todos feitos em publico (como he custume em todos os tribunaes de Inglaterra) mas não direi a minha opiniaõ sobre esta materia, até que não findem os seus procedimentos.

Vejo-me porém obrigado a referir uma passagem, que se diz haver proferido o Cav. Arthuro Wellesley fallando a esta Meza em sua deffeza ; estas são as palavras.—Os Portuguezes separáram-se e continuaram separados dos Inglezes até odia 22 de Agosto. Elle, Cav. Arthuro, fez todas as proposiçoens possiveis para obter a co-operação dos Portuguezes ; pedio somente um reforço de 1000 homens de Infantaria, 400 de tropas ligeiras, e 200 de cavallaria, prometteo-lhe, que se lhe dariam mantimentos dos armazens Britanicos, e com tudo os Generaes Portuguezes não consentiram nisto.

Esta asserção, juncta a outras, que fez o Cav. Hew Dalrymple, formão uma taõ séria accusação contra o Gen. Bernardino Freire, que o Mundo tem o direito de exigir delle uma publicação explicação de sua conducta ; feliz me reputarei eu, se a puder insesir nas mesmas paginas, em que refiro o que delle dizem os Gen. Inglezes, e que até aqui não está contradicto, isto he, que veio ao campo, e não brigou, que se lhe pedio um auxilio, e que o não quiz dar.

Portugal.

Extracto de uma carta que refere a chegada da guarnição Franceza á Cidade do Porto.

”No dia 8 de Outubro chegaram a fóz de Douro 200 soldados Francezes, que se haviam embarcado, no mesmo rio, em Lamego. Estes soldados não so desembarcaram armados e com a sua bagagem, mas tivéram o arrojo de insultar

a gente da terra, carregando as suas armas com balla perante um grande concurso de expectadores. O povo levado pelo Governador do pequeno castello da barra, não só os desarmou, se não os poz todos na prizaõ: a 10 do mez chegaram mais mil e tantos Francezes, da mesma guarniçaõ, protegidos por 200 homens de tropa Ingleza; mas começando os Francezes a querer vender parte dos roubos que traziam, entre os quaes se achavam muitos trastes de igreja, o povo se enfureceo com isto ao ponto de resolver a tirar aos Francezes tudo quanto tinham, o que executaram, não obstante a resistencia de seus protectores, e os ameaços dos mesmos Francezes. Assim despojados porem se fizeram avella para á França nos transportes Inglezes, que se lhe haviam preparado.”

Lisboa, 11 de Novembro. O resultado de haver o Snr. Hew Dalrymple estabelecido a Regencia, contra a manifesta vontade da Naçaõ, tem sido o paralyzar-se de alguma forma o espirito patriotico, que começava a desenvolver-se com tanta força. A protecçaõ, que na Convençaõ de Cintra se prometteo aos partidistas Francezes, não teve um grande effeito para conservar de todo impune este infame partido de traidores; como se vê do seguinte Decreto remettido ao Desembargo do Paço.

“ Sendo-me presente por prova legal, que Jose de Oliveira Barreto, Francisco de Azevedo Coutinho, e Luiz de Attaide, festejaram com luminarias a noite do infausto dia do primeiro de Fevereiro, em que foi supprimido o Governo, que deixei estabelecido nestes meus Reynos, e se organizou o intruso do inimigo commum. E querendo fazer cessar promptamente o escandalo, que ainda hoje provoca a indignaçãõ geral; sou servido ordenar, em quanto não determino as penas, que merecem, que o primeiro seja preso em uma das cadeas desta corte, pelo tempo de dous mezes, e depois embarcado para fóra dos meus Reynos, e seus Dominios; e que os ultimos dous

sejam mandados para fóra da mesma Corte, e dez legoas em roda. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e mande passar as ordens necessarias. Palacio do Governo em 31 de Outubro de 1808.

Com tres Rubricas do Snres Governadores.

A Regencia tem dado ordens para se armar toda a população, que he capaz de pegar em armas; e he de esperar, que as Junctas do Porto, de Evora, e do Algarve, lembrando-se somente de que a primeira necessidade he attacar o inimigo, se esqueçam do conflicto de authoridades, e em quanto pensam de conciliar a nação com a Regencia, de quem se não gosta, trabalhem incessantemente em mandar á Hespanha todos os reforços que puderem: bem certos de que as batalhas de Portugal devem ser pelejadas na Hespanha, se ésta succumbir, a sorte de Portugal está decidida, alem do grande interesse que ha em fazer a guerra em paiz distante do proprio; pois deste modo as calamidades só se soffrem indirectamente.

A Juncta de S. Thiago de Casem á Regencia do Reyno.

SEÑOR PRESIDENTE. Os Deputados, que compoem a Juncta da villa de S. Thiago de Casem, da Provincia de Ourique, tem a honra de ser, talvez, os primeiros, que se approximaõ á presença de V. A. para exprimir a nossa incomparavel alegria, tendo a gloria de sermos humildes vassallos de V. A., e da serenissima casa de Bragança. Assim que se soube nesta villa, de que os fieis e zelozos vassallos do Reyno do Algarve tinham proclamado o nosso Soberano, nos fomos promptissimos em continuar a mesma proclamação, que sempre se conservára indelevel nos nossos coraçoens; e procedemos a levantar a villa, contra o infame jugo; junctando-nos com os lugares vizinhos de Grandola e Sines, onde attaccamos o Governador Francez, que mandamos preso para Gibraltar, arvorando desde aquelle momento o Estandarte Real, na Villa de

Alcacer do Sal. Desde os 27 de Junho, que nos puzemos debaixo da authoridade da Regencia, os nossos coraçoes, em um transporte de alegria, se encheram de tal fortaleza, que nos temos sempre exposto até a ultima gota de sangue, fazendo frente ao inimigo em Comporta, onde soffremos, de sua parte, repetidos ataques, havendo-se intrincheirado, com todas as muniçoens de guerra do castello de Setubal. Ao mesmo tempo, para evitar a anarchia, nos submettemos á Regencia da Cidade de Beja, que se intitulou Suprema, em nome de V. A. e assim continuamos até ter noticia certa de que a Capital estáva restituida á Real e legitima authoridade: e portanto esperamos as ordens, que V. A. for servido transmitirnos.

CARLOS JOSE DE SOUZA, Secretario.
S. Thiago de Casem, 8 de Setembro de 1808.

Resposta da Regencia, á Juncta.

O patriotismo e admiraveis esforços das Provincias de Portugal, e do Reyno do Algarve, com a assistencia das tropas de S. M. Britanica, e visivelmente abençoadas, e protegidas pela Divina Providencia, expelliram as tropas Francezas, e ao mesmo tempo removêram o despotismo com que ellas impediam o exercicio daquelle Governo, que o Principe Regente N. S. estabeleceo, por um Decreto, e instrucçoens de 25 de Novembro passado. Os Governadores D. Francisco da Cunha de Menezes, e D. Francisco Xavier de Noronha, com a assistencia do Secretario João Antonio Salter de Mendonça, que se achavam sem impedimento, chamaram para a Regencia o Conde Monteiro Mor, e D Miguel Pereira Forjaz, como substitutos do Governador ausente, o Marquez de Abrantes, e do Secretario, Conde de S. Payo, que tinha impedimento para assistir; e todos elles reasumiram o exercicio de suas funcçoens, que tinham sido suspendidas, desde o primeiro de Fevereiro do presente anno. Na confirmi-

dade dos poderes, dados no dicto Decreto, ellegeram para o lugar dos Governadores ausentes, que éram o Principal Castro, e Pedro de Mello Breyner; o Marquez das Minas, e o Bispo do Porto, e dêram ordem, que tudo se tratasse, regulasse, e determinasse, conforme ás leis, e costumes, observados antes do primeiro de Fevereiro passado, sem a menor alteraçã.—E como a Juncta de S. Thiago tem fiel e zelosamente ajudado á restauraçã da nossa liberdade, e do suave Governo do nosso Principe, e agora appresenta a sua obediencia e profundo respeito, os Governadores lhe agradecem os seus serviços, e os dos leaes habitantes daquella Villa, e querem que isto seja communicado a todos os dictos lugares.

23 de Setembro de 1808.

JOÃO ANTONIO SALTER DE MENDONÇA,
Secretario de Estado.

Hespanha.

Aranjuez, 1 de Outubro. O primeiro objecto da Juncta Central do Governo, logo que se inaugurou, foi dar parte disto mesmo a todos os Tribunaes da Corte e Reyno, e ás Junctas Privinciaes, em ordem a dar-se por reconhecida, recebendo respostas a estas participaçoes: o que assim succedeo, sem contradicã. Depois consultou os Generaes que estavam presentes, e deo as providencias necessarias á guerra da Catalunha. Mandou fardar com a maior promptidaõ as tropas todas, que compunhaõ o exercito do General Castanhos. Communicou-se officialmente ás Cortes estrangeiras, e a seus Ministros, residentes em Madrid o estabelecimento do novo Governo.

D. Pedro Cevallos foi confirmado, pela Juncta, no officio de Principal Secretario de Estado. D. Benito Ramon de Hermida he ministro de Justiça. D. Antonio Cornely Ferraz, Ministro da Guerra. D. Antonio Regano, Ministro d Marinha. D. Francisco Saavedra Ministro de Finanças.

As noticias das operações de guerra, na Hespanha, tem sido este mez tão vagas e contradictorias, que apenas se podem referir em uma obra desta natureza, he porém certo que o General Inglez Lord Paget desembarcou a 7 deste mez na Coruna, e que as tropas, que tinha debaixo de seu commando se dirigiam a Burgos onde haviaõ de encontrar-se com o corpo commandado pelo Gen. Moore, que vinha de Lisboa; e dahi se dirigiraõ ás margens do Ebro, onde o exercito Hespanhol se acha postado, muito proximo ao exercito Francez. Eis aqui a conta official do ataque, que houve entre estes dous exercitos no principio deste mez.

EXCELLENTISSIMO SENHOR. Havendo o inimigo recebido grandes reforços de França, ha poucos dias a ésta parte, e havendo formado o todo de suas forças em um corpo, atacou hontem as nossas tropas, postadas em Sornosa, que pelejaram com a maior valentia; porem depois de uma acção, que durou todo o dia, fôram obrigados a abandonar as suas posições, forçados pelo numero superior do inimigo, que ameaçava o cortallos. Eu não posso ainda informar a V. E. do numero que perdemos, nem dos particulares da acção, não tendo ainda recebido as relações dos commandantes das divisões, que entraram em acção. Em toda a parte, que me achei, testemunhei o maior valor da parte dos nossos Generaes, Officiaes, e Soldados; e da obstinada resistencia, que elles faziaõ ao inimigo, em todos os pontos, que fôram atacados, estou persuadido, que elles se comportaram como verdadeiros Hespanhoes; e nesta convicção, e na crença de que o inimigo soffreu enormemente, me confirmo mais por não tentar o inimigo seguirnos. Quando eu vi que as tropas se retiravam, e que a maior parte dellas tomavam a direcção da estrada maior, formei uma junção dos differentes corpos, que entraram na acção e os conduzi á serra de Viscargui, sobre o flanco esquerdo do inimigo, donde, havendo-lhe dado duas horas de descanso, os fiz marchar para Logrono, nas alturas de Bilbao; cubrio a retaguarda do exercito, nesta retirada, o Marechal de Campo D. Nicolao Mahy, e ésta manhaõ os deixei em Bilbao, debaixo do commando daquelle official, em quanto passei a tomar novas posições para o exercito, accommodadas ás presentes circumstancias; aproveitando-me, para este fim, das tropas Asturianas, do exercito que veio do norte, e da segunda divisãõ do exercito de Galiza, que não entrou na acção. O que tudo communico a V. E. para informa-

ção da Suprema Juncta. Deus guarde a V. E. muitos annos. Hi-
randegui, 1 de Novembro, de 1808, JOAQUIM BLAKE.

A. S. E. Conde de Florida Blanca.

P. S. Neste instante recebo aviso, de que o todo do exercito Francez appareceo diante de Bilbao, em consequencia do que, e das ordens dadas ao General Mahy, sera aquella Cidade evacuada, e as tropas de baixo do seu commando se retiraraõ, para se ajuntarem ao resto do exercito, cujo quartel General intento postar em Valsameda.

Refere-se mais que o General Blake attacára o inimigo a 5 de Novembro, e alcançára uma grande victoria; o exercito Francez nesta acção constava de 25.000 homens. Os Francezes publicáram tambem as suas relagoens destas acçoens, em que, na forma do costume, se pintam altamente victoriosos. As noticias particulares da Hespanha referem, que o exercito do centro, commando pelo Gen. Castanhos, se concentrou na margem esquerda do rio Aragon, deixando a posiçã que tinha sobre o Ebro; e occupa uma linha desde Villa Franca, até Sanguesa: esta posiçã he summamente importante; porque cubrindo Saragoça, impede a communicaçã do exercito Francez da Navarra, com a Catalunha; e está prompto para attacar a retaguarda do inimigo, caso elle marche a Madrid. Este exercito pois acompanhado pelo de Palafox, que montará tudo a 20.000 homens, ameaça o flanco esquerdo dos Francezes ao mesmo tempo que Blake, com 35.000, os acoça pela direita: em frente terãõ os Francezes as tropas Inglezas commandadas pelo Gen. Moore, que se reputam montar a 30.000 homens, e o exercito Hespanhol da Estremadura, que he de 23.000 homens. Terá pois Buonaparto de mattar 150.000 antes de chegar a Madrid, para coroar seu irmaõ.

Como prova da oppressã em que os Francezes conser-
vam aquelles lugares da Hespanha, que occupam, apparece a seguinte.

Barcelona, 15 d' Outubro, 1808

O General de Divisaõ Lechi, commandante superior decreta o seguinte.

ART. 1. Nenhuma pessoa de qualquer gráo ou qualidade que seja, terá, em sua casa, ou em outro algum lugar, maior quantidade de arroz, e azeite do que for bastante para o consumo de sua familia, em dous mezes, sem dar parte disso, dentro de 3 dias, ao Commissario Geral de Policia.

2. A quantidade de arroz e azeite que se achar, não se havendo dado parte ao Commissario geral de Policia, dentro do referido tempo, será confiscada. 3: Todo o que descobrir, e der informaçãõ ao Commissario Geral de Policia, depois do dicto termo, de quaesquer quantidades de arroz e azeite; receberá um quinto da quantidade assim descuberta, como remuneraçãõ, e não se dará a saber o seu nome. 4: O Commissario Geral de Policia determinará o preço a que as dictas fazendas se devem vender, durante os dictos dous mezes. 5: Toda a pessoa que se descobrir que tem vendido arroz ou azeite, por maior preço do que aquelle, que se fixar, durante os dictos dous mezes, pagará uma multa de 25.000 soldos.

(Assignado) LECHI.

Os Francezes avançaram.se ja até Burgos, onde lhe foi a fazer frente o Conde de Belveder, á testa de 8.000 homens: no dia 7 de Novembro estava a vanguarda dos Francezes, que constava de 700 homens a mui pouca distancia de Burgos.

O exercito de Castella foi desbandado, e todas as pessoas, que nelle havia capazes de servir, se agregáram ao exercito de Palafox: foi a causa disto, o haver este Corpo de tropas desamparado a sua posiçãõ sem outro motivo mais doque um terror panico da approximaçãõ do inimigo.

Houve um Conselho de guerra no exercito Hespanhol que está em Aragaõ, aque assistiram todos os Generaes, mas o resultado das suas deliberaçoens não se sabem, só sim, que depois delle partira Palafox para Saragoça.

França.

O Imperador dos Francezes escreveu á Raynha de Prussia, a cujo favor se interessára o Imperador de Russia; promettendo-lhe, que mandaria suas tropas evacuar os Territorios. que ainda se denominam Prussos. Por um decreto datado de Metz, 24 de Septembro, mandou por em sequestro toda a propriedade pertencente a Hespanhoes.

O Imperador, havendo concluido a sua conferencia em Erfurt, voltou a Paris, e ahi fez a falla ao Corpo Legislativo, que fica referida; e deo occasião as aduladoras expressoens daquelle servil corpo.

Paris, 31 de Outubro. Por um Decreto de 19 do Corrente os membros do Consistorio dos Judeus em Paris tiveram ordem para se appresentarem ante o Prefeito do Departamento do Sena, e prestarem sobre o Testamento Velho, o juramento, que se ordena no 6 artigo da lei de 18 Germinal, anno 10. Os Judeus dos Departamentos terãõ de fazer o mesmo, nos respectivos lugares onde houver Synagogas. A forma do juramento he a seguinte:---Eu-juro, e prometto, diante de Deus, e da Sancta Biblia, obediencia á Constituigaõ do Imperio, e fidelidade ao Imperador. Prometto mais dar-lhe informagaõ de tudo quanto vier ao meu conhecimento, que for contrario aos interesses do Soberano, ou do Estado.

Bayonna, 3 de Novembro. S. M. o Imperador e Rey chegou aqui hoje.

Rochelle, 4 de Novembro. S. E. o Duque de Abrantes voltou para aqui de Angoulesme, onde teve a honra de uma entrevista com S. M. o Imperador, no seu caminho para a Hespanha. O General Margaron, que commanda uma Brigada de Cavallaria, e Mr'. Lagarde, Intendente Geral da Policiaem Lisboa, desembarcãram em Quiberon. Agora so se espéra pelo Gen. Kellermann.

Suecia.

S. M. Sueca vio rompido o armistício, que havia feito com a Russia, e a Filandia invadida, em consequencia do que se retirou a Stokolmo; mas as suas tropas tiveram assignaladas victorias. Naturalmente a severidade do inverno não o deixará obrar por agora; mas qualquer que seja o seu destino, o Rey de Suecia tem representado a Personagem de um illustre Monarcha; a gloria de haver mantido o seu posto, ja ninguem lha tira, qualquer que seja a sorte de guerra.

Turquia.

Constantinopola, 26 de Setembro. O Governo tem tomado a decidida resoluçã de abolir o corpo de Janisaros, e substituir, em seu lugar, tropas disciplinadas á Europea. Em consequencia se decretou, que os Janisaros, que actualmente existem, e se não quizerem alistar nos novos Corpos receberã durante a sua vida a paga ordinaria, porém seus filhos nem gozaraõ do nome nem da paga de Janisaros. Os que se conformãrem com a nova ordem das cousas terã augmento de paga duplo, ou triplo, segundo a sua capacidade e zelo pelo Estado, e pela Religiaõ.

America.

Estados Unidos. O Governo deste paiz, insensivel aos males, que a França lhe occasionava ao seu Commercio, com as retriçoens que punha aos navios neutraes, declarando todos os dominios Britanicos em estado de bloqueio, despertou, com tudo, quando vio que o Governo Inglez respondia as injustiças Francezas com toda a energia de uma naçãõ poderosa; O Governo Americano publicou um embargo a todos os seus navios, não lhes permittindo navegar, para ver se com esta medida obrigava as naçoens beligerantes a rescindir os regulamentos, que attacam o commercio neutral. A medida do embargo, porém, não tem produzido outro effeito senãõ uma desuniaõ nas opiniõens dos mesmos Americanos, de que os differentes parti-

dos politicos se aproveitam, para promover os interesses de seus respectivos candidatos, na proxima Elleição de Presidente dos Estados Unidos.

Buenos Aires. O General Linieres publicou uma proclamação sobre as materias politicas da Hespanha; que, não obstante o cuidadoso estudo, com que pretende disfarçar os seus sentimentos, dá bem a conhecer, que os seus verdadeiros intentos são vender aquelle paiz a seu amo Buonaparte. Mas he mui provavel, que os habitantes da America comecem a pensar, que a elles lhes toca providenciar as leys, que devem estabelecer a sua felicidade; que não he do despota, que oprime a Europa, que elles la na America podem esperar algum beneficio. Não: os Americanos do Sul, bem como os do Norte devem ja conhecer, pela dilatada experiencia, que só lhes pode examinar as necessidades, e providenciar-lhes o remedio, um Governo, que os veja de perto; e não um Buonaparte situado ca a immensas legoas de distancia, e engolfado nos prazeres de fazer derramar rios de sangue.

Brazil. Alem do que fica dicto a respeito desta importante parte do Globo, tenho de annunciar que a Princeza do Brazil, como filha de Carlos IV. de Hespanha, e o Infante de Hespanha D. Pedro, como neto; fizéram uma representação a S. A. R. O Principe Regente de Portugal, em que protestando pelos seus direitos ao throno de Hespanha, não obstante a pretendida renuncia, que, em nome de sua Real familia, fez Carlos IV. pedem o auxilio de S. A. R. para recobrar os seus direitos, logo que se offereça occasião favoravel. Este procedimento he não só justo, mas digno de muito louvor, porque ja basta de uma acquiescencia muda ás vistas do tyranno da Eùropa: ao menos saiba o povo, que as usurpaçoens não são approvadas por seus soberanos; e que protestando contra a violencia reservam os seus direitos para os fazer valer, quando as forças forem proporcionaes as suas justas pretensões.

APPENDIX.

(No. II.)

Convenção secreta, concluída em Fontainebleau, entre S. M. o Imperador dos Francezes, e El Rey de Hespanha, pela qual, as duas altas partes contractantes ajustam tudo o que diz respeito á occupaçaõ de Portugal em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(Continuados de p. 433.)

ART. VI. Outro corpo de 40,000 homens de tropas Francezas se ajunctará em Bayonna, cerca dos 20 de Novembro, proximo futuro, ao mais tardar, estando prompto para entrar na Hespanha, para o fim de marchar para Portugal, no caso em que os Inglezes la mandassem reforços, ou ameaçassem com um ataque. Este corpo adicional, porém, não entrará na Hespanha até que as duas altas partes contractantes tenhaõ concordado sobre este ponto.

VII. A presente convençaõ será ratificada, e as ratificaçoens trocadas ao mesmo tempo, que o tratado desta data. Dado em Fontainebleau, aos 27 de Outubro, de 1807.

(Assignado)

DUROC,

E. IZQUIERDO.

Nos temos approvado e por esta approvamos a Convençaõ acima, em todos e cada um dos artigos, que nella se contem, e a declaramos aceita, ratificada, e confirmada, e nos obrigamos a que será inviolavelmente observada. Em testemunho do que passamos as presentes assignadas com o nosso proprio punho, e contrassignadas, e selladas com o nosso sello Imperial, em Fontainebleau, aos 29 de Outubro, de 1807.

(Assignado)

O Ministro dos Negocios Estrangeiros:

O Secretario de Estado:

NAPOLEAÕ.

CHAMPAGNY,

H. MARET.

He digno de observação que a Repartição do Ministerio, de que eu éra o Cabeça estáva inteiramente ignorante das medidas, tomadas por D. E. Izquierdo, em Paris, assim como da sua nomeação, suas instruccoens, sua correspondencia, e todas as mais partes dos seus procedimentos.

O resultado deste tratado éra fazer ao Imperador Senhor de Portugal, com muito pouca despeza, fornecer-lhe um pretexto plausivel para introduzir os seus exercitos na nossa Peninsula, com o intento de a subjugar, em occasião opportuna, e mettello em posse immediata da Toscana. O Valido havia de ter por seu quinhão os Algarves e Alemtejo, em plena propriedade e Soberania, porem a resposta do Imperador ás cartas d' El Ray Pay não tinham ainda chegado; éra absolutamente incerto o que seria, e isto o encheo de temor e anxiedade.

As intimas relações, que o Valido mantinha a este periodo com o Gram Duque de Berg, por meio do seu confidente Izquierdo, o lisongevavam em certo grao com a esperanza de que tudo se comporia á sua satisfacção, posto que a interposição de alguns milhoens scría necessaria. Porém nem o Valido, nem o seu Confidente, sabião as reaes intençoens da pessoa com quem tractávam em Paris. De facto, ao momento em que o Imperador achou, que o Valido se tinha empenhado, e o Rey e Raynha, Pays, estávam desacreditados, não mostrou ja inclinação de responder ás cartas de S. M. com o fim de os ter em suspenso, e de lhes inspirar temor, esperando que elles formariaõ a resolução de se retirar, ainda que a este tempo elle não tinha completo o seu plano, de tirar vantagem de taes occurrencias.

O Gram Duque escreveo ao Valido, que elle empregaria todos os meios para o apoiar, mas que a negociação se havia tornado mui delicada, por causa da extraordinaria affeição, que havia em Hespanha para com o Principe das Asturias, e a consideração devida a uma Princeza, que éra prima da Imperatriz, em consequencia da parte, que o Embaixador Beauharnois, seu parente, tinha tomado neste negocio.

(Nota. Tudo isto apparece na correspondencia do Valido com o Gram Duque, a qual este levou da Secretaria de Estado, durante a sua Lugar-Tenencia.)

Foi agora que o Valido principiou a descubrir claramente, quanto o seu credito tinha diminuido; e se deo por perdido, em consequencia de ser privado do apoio de seu imaginario Protector, o Imperador dos Francezes. Não houve meios, que elle não empregasse para se introduzir no favor do Gram Duque de Berg; toda a qualidade de expressoens, toda a qualidade de respeitos foi empregada para este fim; e para com melhor effeito, se livrar da tempestade que o ameaçava,

persuadio a El Rey e Raynha, Pays, a que escrevessem directamente ao Imperador, e lhe pedissem o seu consentimento, para o casamento de uma de suas Primas com o Príncipe das Asturias.

Entre tanto o Imperador dos Francezes pareceo estar muito descontente da conducta de Izquierdo tratou-o um pouco distante, em ordem a cortar o seu modo directo de communicaçãõ, e fazer-se mais impenetravel.

S. M. Imperial fez uma jornada á Italia, com aquelle estudado aparato, que toda a Europa presenciou, dando-lhe tal ar de importancia, que se presumio, que elle hia a fixar o destino do Mundo. Mas ha razaõ para conjecturar, que o seu objecto real não éra outro senãõ divertir a attençaõ geral para aquella parte, com o fim de illudir os outros Estados, ao mesmo tempo que os seus desgnios verdadeiros se dirigiaõ a invasaõ de Hespanha e Portugal.

Este artificio, e dissimulaçaõ, porém, não impedio a descuberta de um dos artigos do tratado secreto de Fontainbleau, por haver elle expellido com a maior precipitaçaõ, da Tuscana, a Raynha Regente, e seus filhos, e roubado o Palacio Real, fazendo apprehensaõ nos fundos publicos de uma Corte, que ignorava a existencia de tal tratado, e não tinha feito cousa alguma; porque houvesse de perder o que éra seu.

Entretanto que o Imperador tinha a Europa em suspenso pela sua viagem a Milaõ, e Vereza, julgou elle conveniente responder ás cartas, que tinha recebido havia algum tempo d' El Rey, Pay, assegurando a S. M. que elle não tinha tido a mais leve informaçaõ das circumstancias, que lhe communicava relativamente a sen filho o Príncipe das Asturias, nem tinha jamais recebido carta alguma de S. A. R.

(Nota.) Compare-se esta asserçaõ com o contheudo na carta (No. 3) de S. M. Imperial a El Rey Fernando, em que elle confessa haver recebido a carta, que lhe escreveu o Príncipe das Asturias, por instigaçoens do Embaixador Beauharnois.

Não obstante isto S. M. consentio no proposto casamento com uma Princeza de S. Familia, indubitavelmente com a inteçaõ de entreter aos Augustos e Reaes Pays; em quanto mandáva para a Hespanha, sob varios pretextos, todas as tropas de que podia dispor; e cuidadosamente espalhava o ruino de que elle éra favoravel á causa do Príncipe das Asturias, e trabalhando assim por captar a boa opiniaõ da Naçaõ Hespanhola.

O Rey e a Raynha atemorizados com este proceder do Imperador, e o Valido mais aturdido ainda, não se oppoz obstaculo algum á entrada das tropas Francezas na Península; pelo contrario deram-se ordens mui efficazes, paraque ellas fossem recebidas, e tratadas melhor do que as tropas Hespanholas. O Imperador debaixo do protexto de

prover á segurança destas tropas, ordenou aos seus generaes, que ou por estratagema, ou por força, se apoderassem das fortalezas de S. Sebastião, Figueiras, e Barcelona, que éram as unicas, que podiam servir de algum obstaculo á invasaõ. Consequentemente foram as praças tomadas por fraude, e surpresa, produzindo isto em toda a nação grande indignação e desgosto, ao mesmo tempo que os Francezes fazião protestaçoens de amizade, e alliança.

O Imperador, considerando-se ja senhor de toda a Hespanha, e pensando, que éra chegado o tempo de accelerar as suas medidas, julgou conveniente escrever uma carta a El Rey Pay, queixando-se nos termos mais fortes de que S. M. não renovasse ou seu petitorio de uma Princesa Imperial, para seu filho o Principe das Asturias. El Rey foi servido responder a isto, que elle ainda estáva pela sua primeira proposta, e descjava que o casamento se executasse immediatamente.

Era com tudo necessario algum procedimento importante para trazer este projecto ao proprio gráo de madureza, e o Imperador não querendo confiallo em escripto, julgou que não podia ter melhor instrumento do que D. Eugénio Isquierdo, aquem elle havia detido em Paris em estado de humiliação e terror, que elle lhe tinha arditosamente inspirado, para o fim de executar a sua commissão, e infundido em os Reaes Pays, e no Valido os mesmos sentimentos.

Neste estado das cousas, ordenou o Imperador a Isquierdo que fosse á Hespanha, o que elle fez, de maneira precipitada, e mysteriosa. As suas proposiçoens fôram verbaes, não trouxe com sigo nada por escripto: nem havia de receber escripto algum, teve ordem para demorar-se só tres dias.

Chegando elle, nestas circumstancias, a Aranjuez, o Valido o conduzio á presença dos Reaes Pays, e as suas conferencias continuáram com tal segredo, que éra impossivel que ninguem descobrisse o objecto da sua missaõ, mas logo depois de haver partido desta Capital, Suas Magestades entráram a mostrar alguma disposiçaõ de abandonar a Metropole, e a Peninsula, e emigrar para o Mexico.

O novo exemplo da determinação, que tomou a familia Real de Portugal, pareceo corresponder plenamente ás vistas de Imperador, e ha razão para crer, que S. M. Imperial se lisongeava de obter igual successo em Hespanha.

Porém entretendo estas esperanças mostrou, que não conhecia o caracter Hespanhol. Apenas se espalháram os primeiros rumores da intenção em que estáva a familia Real de abandonar a sua residencia, resolução que se indicou claramente pelas preparaçoens que se fazíam quando o descontentamento, e o temor se pintáram com as mais vivas

cores, nas feiçoens de todos os habitantes da Capital, de todas as classes, e qualidades. Isto somente foi bastante para fazer comque Suas Magestades refusassem aquelles rumores, e assegurassem ao povo que o não abandonariã.

[Continuar-se-ha.]

CONRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Coreiro Braziliense.

ALGUMAS pessoas, o dever dos quais devia ser aquelle de proteger, e deffender, mas não Calumniar, guidas por malicia ou outro qualquer motivo particular tem tomado a liberdade de fallar falsamente da minha conducta publica durante a minha residencia em Suecia como homem publico: Invectivas desta natureza não convem a pessoas da sua qualidade e graduacaõ, ainda que a ignorancia, malicia ou a perfidia, que elles empregã explicã os Seus malintencionados designios. Se eu tivera sido a unica victima que Soffresse a suas malevolas asserçoens pode ser que a credulidade publica fosse mais tempo o jogo da Sua malevolencia. Pessoas de maior graduacaõ ja exprimentaraõ igual malicia originada da mesma fonte, a incluza justificaçaõ será bastante para convencer o publico da minha Conducta, e os Zoilos da perfidia das suas asserçoens.

Seu de V. Mce.

22 de Novembro,
de 1808.

Muito certo Venerador e Creado,
JOSE ANSELMO CORREA HENRIQUEZ.

(COPIA.)

Monsieur !

Je n'ai pas manqué, Monsieur, de faire mon rapport, dans le tems, au Roi de la part que vous m'avez donnée de votre rappel des fonctions de Chargé des Affaires à Sa Cour, mais l'absence de Sa Majesté, et ses occupations multipliées ont retardé jus qu'à présent ses ordres à cet egard. *Se rappelant le Zèle avec lequell vous avez veillés aux interests commun des deux Cours, Sa Majesté verrait avec plaisir que votre sort futur depende aux services que vous avez rendus.*

Etant chargé de vous remettre le présent d'usage, et sachants que vous avez des remises à faire à Stockholm, j'ai cru devoir attendre vos dispositions avant que de l'envoyer; dans cette vue même les trois cent Rixdollars de Banque sont desponibles, en argent comptant, n'étant encore convertis en cadeau.

Pour moi sensible au souvenir dont vous voudrez m'honorer, je prends un intérêt bien sincère à votre bien être, étant avec une considération distinguée.

MONSIEUR,

Mr. Le Chev. J. de Correa,
Stockholm, 7 de Juillet, 1806.

Votre très humble et très
Obeissant Serviteur,
F. D' EBRENNHIEM,

Monsieur !

Je suis aussi flattée que reconnaissant de la lettre, datée du 1 de ce mois, dont vous m'avez honoré. Je prie Votre Excellence d'agréer tous mes remerciemens, et de mettre aux pieds de Sa Majesté les hommages de ma gratitude, et mon inalterable dévouement aux intérêts de sa couronne et de sa gloire personnelle. Longtems témoin de ses vertus vraiment Royales et de ses travaux pour le bonheur de ses sujets, j'en conserverais toute ma vie un éternel souvenir, et il ne dependra de mon Zèle pour sa gloire de lui marquer mon admiration par des actions, plutot que par des vaines protestations de reconnaissance, et d'attachement. Honoré de son suffrage et de celui de Votre Excellence pour le Zèle avec lequel j'ai tâché de me rendre utile à sa cour et à la mienne, je puis braver la malveillance de mes ennemis et esperer d'être bientôt remplacé, en dépit de leurs odieuses calomnies. Quelque soit le sort qui m'est destiné, je vous supplie, Monsieur, d'être bien persuadé que je n'oublierai jamais ni les qualités heroïques de sa Majesté, ni les bontés particulieres de Votre Excellence.

Instruit que ma cour avoit eu la bonté de se charger de payer mes dettes en ne retenant que le tiers de mon traitement, vous m'obligerai Monsieur, de me faire parvenir directement le présent d'usage ou de le remettre à Monsieur Frodelius qu'a l'ordre de vous passer les quittances que vous exigerez. Je vous prie, Monsieur, de me continuer l'honneur de vos bontés, et d'agréer l'assurance de l'attachement sincere, et de l'estime respectueuse avec laquelle j'ai l'honneur d'être,
Mr. D'Ebrenhiem,

MONSIEUR,

President de la Chancellerie.

De votre Excellence
Le très humble

Et très obeissant Serviteur,

LE CHEVALIER J. DE CORREA.

Hambourg,
ce 22 de Juilliet, 1806.

Estaõ Conformes aos Originais. Londres, 18 de Novembro, de 1808.
JOSE ANSELMO CORREA HENRIQUEZ;